



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 196/2023

Juara/MT, em 07 de agosto de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1197/2023
Data: 07/08/2023 - Horário: 16:16
Administrativo

Assunto: Resposto Ofício nº 301/GP/2023.

Sandy de Paula Alves Mainardes-Presidente
Protocolo nº 345/2023 – 07/08/2023

Assunto: Ofício nº 196/2023- Resposta ao Ofício nº 0301/GP/2023-Solicitando documentações e informações referente ao Pregão 51/2023.

Senhora Presidente,

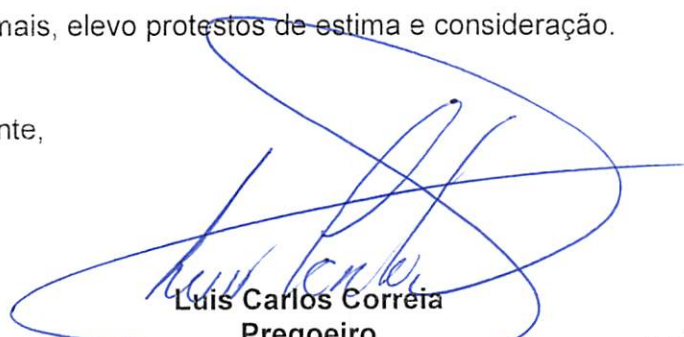
Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio deste encaminhar em atenção e resposta ao Ofício **312/GP/2023**, esclareço as informações solicitadas:

- 01) O Processo não fora Cancelado e sim Retificado para Inclusão da Câmara Municipal de Juara – Poder Legislativo no Processo de Dispensa de Licitação, conforme solicitação da Excelentíssima Senhora Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente do Poder Legislativo Ofício nº 295/GP/2023 de 18 de Julho de 2023, diante da Resolução de Consulta nº 06/2022 do TCE-MT sobre sistema SIAFIC.
- 02) Conforme Justificativa da Secretaria Requisitante, segue em anexo;
- 03) O Processo não fora Cancelado e sim Retificado;
- 04) Segue em anexo.
- 05) Segue em anexo.

Saliento que o Processos Licitatórios encontram-se disponível em sua integra no Setor de Licitações para consultas.

Sem mais, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Carlos Correia
Pregoeiro
Diretor de Licitações
Portaria nº 045/2023 de 27/01/2023


Luis Carlos Correia
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

01

Ofício nº 55/2023

JUARA - MT, 21 de Julho de 2023

Código UG: 1121334

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Juara

Assunto: Reabertura de carga de Processo Licitatório do APLIC.

Ao Exmo Conselheiro Relator

Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE

Cuiabá - MT

Senhor Conselheiro,

Solicito a reabertura da Carga do Processo Licitatório referente a Dispensa 44/2023, sob o protocolo de envio número: 367.278-6/2023.

Para fins de correção de informações no processo licitatório.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretário de Finanças



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



01-A
CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 295/GP/2023

Juara - MT, 18 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara - MT

*Recebido
18/07/2023
17:07
JA*

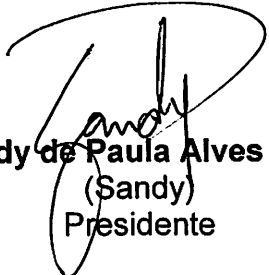
Excelentíssimo Prefeito,

Por meio deste, encaminho cópia da Resolução de Consulta nº 06/2022, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que trata sobre Sistema Integrado de Administração Financeira e de Controle - SIAFIC, no qual, prevê que nas próximas licitações para contratação de locação/cessão de direitos de uso de softwares, sejam observados os ditames do §6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde prevê que esse sistema deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, devendo ser resguardado a autonomia de cada Poder.

Diante do exposto, solicito que no próximo processo Licitatório para contratação de software, o Poder Executivo inclua os direitos de uso também pelo Poder Legislativo, com os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade, Sistema de Tesouraria, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitação, Sistema de Compras, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Controle de Frotas e Sistema de Controle Interno.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

*- A DIV. DE LICITAÇÃO
PROVIDENCIAR
ATA...
Juara - MT*

Copiar Citação

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS✓ **PROCESSO Nº: 501336/2021****ASSUNTO: CONSULTAS****RELATOR: SÉRGIO RICARDO****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 6/2022 - TRIBUNAL PLENO****JULGADO EM: 10/05/2022****DECISÃO UNÂNIME: SIM****EMENTA DA DECISÃO EM CONSULTA****Contabilidade. Implantação do SIAFIC. Contratação e custeio. Diretrizes.**

1) Cabe ao Poder Executivo a contratação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito do respectivo ente federativo, em observância ao Decreto Federal 10.540/2020. 2) A contratação do SIAFIC deverá ser realizada por processo licitatório de ampla concorrência, podendo ser utilizado o registro de preços, desde que observados os limites previstos na legislação, não sendo possível a contratação por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação. 3) O custeio da contratação do SIAFIC poderá ser realizado por meio de rateio entre os entes e órgãos correlatos ou custeado pelo Poder Executivo, devendo esta questão ser definida em plano de ação elaborado com ampla participação. 4) Os valores relacionados ao custeio e manutenção do SIAFIC, quando financiados pelo Poder Executivo, não podem ser descontados do duodécimo destinado aos demais Poderes. 5) A implantação do SIAFIC deve ser concluída até prazo limite de 01/01/2023, sendo necessária a adoção das providências preconizadas no Decreto 10.540/2020 antes desse prazo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voto na íntegra

1. REFERÊNCIA LEGAL✓ **DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020: ART. 1º, § 3.º; ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO**✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988: ART. 168****OUTRAS DECISÕES EM CONSULTA****Contabilidade. Escrita contábil e financeira. Possibilidade de registro informatizado.**

A escrita contábil e financeira poderá ser realizada através de sistema informatizado, desde que mantenha os dados necessários ao controle.

Contabilidade. Despesa. Sentenças judiciais. Previsão na LOA. Registro no sistema contábil e financeiro. Permanência da obrigatoriedade do cumprimento de limites constitucionais.

163/2001 STN/SOF e alterações posteriores. 2) Independentemente do sequestro ou bloqueio de recursos, todos os percentuais constitucionais devem ser observados rigorosamente, sob pena de intervenção do Município.

Contabilidade. Devolução e/ou ressarcimento de despesa por terceiros. Contabilização de acordo com a natureza do recurso devolvido e do momento da ocorrência.

1) A devolução de recursos ao erário, quando decorrer de pagamento indevido ou retorno de pagamento efetuado a título de antecipação (exemplo: devolução de diárias, devolução de adiantamentos ou suprimentos de fundos, pagamento de pessoal efetuado indevidamente ou a maior), e que for realizada no mesmo exercício da execução de despesa, deverá ser procedida por anulação da despesa (estorno da despesa), revertendo a importância à dotação própria. 2) Quando a devolução do numerário se realizar após o encerramento do exercício da execução da despesa, deverá ser registrada uma receita de restituição/receita de recuperação de despesas de exercícios anteriores. 3) Quando a devolução for em decorrência de ressarcimento de despesas que tenham ocorrido efetivamente e/ou que não seja um dos casos do item anterior, independentemente da realização no mesmo exercício da execução da despesa ou após este, deverá ser registrada sempre uma receita de restituição.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 50.133-6/2021
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 10-5-2022 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2022 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. CONSULTA. CONTABILIDADE. DESPESA. IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC. DIRETRIZES.

1. Cabe ao Poder Executivo a contratação do SIAFIC no âmbito do respectivo ente federativo, em observância ao Decreto federal n.º 10.540/2020. 2. A contratação do SIAFIC deverá ser realizada por processo licitatório de ampla concorrência, podendo ser utilizado o registro de preços, desde que observados os limites previstos na legislação, não sendo possível sua contratação por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação. 3. O custeio da contratação do SIAFIC poderá ser realizado por meio de rateio entre os entes e órgãos correlatos ou custeado pelo Poder Executivo, devendo esta questão ser definida no plano de ação elaborado com ampla participação. 4. Os valores relacionados ao custeio e manutenção do SIAFIC, quando financiados pelo Poder Executivo, não podem ser descontados do duodécimo destinado aos demais Poderes. 5. A implantação do SIAFIC deve ser concluída até prazo limite de 01.01.2023, sendo necessária a adoção das providências preconizadas no Decreto n.º 10.540/2020 antes desse prazo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 50.133-6/2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os Pareceres nº 10/2021/SCECONT-PUB (Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas) e nº 4.820/2021 do Ministério Público de Contas: **a) conhecer** a consulta formulada por Érico Stevan Gonçalves, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, em

razão do cumprimento dos requisitos de admissibilidade dispostos no artigo 232 da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007; e, b) no mérito, **aprovar** a ementa de resolução e **responder** ao consulente que: **1.** cabe ao Poder Executivo a contratação do SIAFIC no âmbito do respectivo ente federativo, em observância ao Decreto federal n.º 10.540/2020; **2.** a contratação do SIAFIC deverá ser realizada por processo licitatório de ampla concorrência, podendo ser utilizado o registro de preços, desde que observados os limites previstos na legislação, não sendo possível sua contratação por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação; **3.** o custeio da contratação do SIAFIC poderá ser realizado por meio de rateio entre os entes e órgãos correlatos ou custeado pelo Poder Executivo, devendo esta questão ser definida no plano de ação elaborado com ampla participação; **4.** os valores relacionados ao custeio e manutenção do SIAFIC, quando financiados pelo Poder Executivo, não podem ser descontados do duodécimo destinado aos demais Poderes; e, **5.** a implantação do SIAFIC deve ser concluída até prazo limite de 01.01.2023, sendo necessária a adoção das providências preconizadas no Decreto n.º 10.540/2020 antes desse prazo. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI -Presidente; ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

01-F

Ofício nº 21/2023/SEFIN

Juara (MT), 21 de junho de 2023.

AO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Assunto: DISPENSA DE LICITACAO

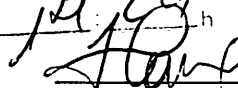
V. Sa.,

Venho por intermédio deste **solicitar** de Vossa Senhoria, Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, junto a empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI – EPP, conforme documentos anexos e parecer jurídico, sendo a mesma na modalidade de DISPENSA.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me, manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PROTOCOLO Nº 9105
DATA 21/06/2023
HORÁRIO 14:05 h


Sorriso-MT, 07 de Junho de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Juara
Departamento de Licitações e Contratos
JUARA-MT

PROPOSTA COMERCIAL 020/2023

A gestão pública em nosso país tem se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **ForGov** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho que permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Isto só é possível devido a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há muitos anos no segmento público e usufruem de alta tecnologia para prestar serviços de qualidade aos seus clientes.



TECNOLOGIA

Utilizamos as tecnologias mais atuais no desenvolvimento de nossos sistemas e serviços.



INOVAÇÃO

Criamos sistemas e metodologias focados na real necessidade do cliente, de forma simples e objetiva.



QUALIDADE

Comprometimento com a qualidade visando entregar produto e serviços eficientes e eficazes.



EXPERIÊNCIA

Equipe Sênior, com anos de experiência na área pública e tecnologia da informação.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Locação de Software para sua entidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Equipe ForGov Consultoria

PROPOSTA

A empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro Bela Vista, na Cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-001, atendendo a solicitação Prefeitura Municipal de Juara, vem por meio deste informar na tabela abaixo os preços para execução dos serviços do objeto:

Objetivo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO PÚBLICA

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MATO GROSSO					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	2.800,00	33.600,00
2		CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	5.500,00	66.000,00
3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.500,00	18.000,00
4		RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	3.800,00	45.600,00
5		HOLERITE NA WEB	12	800,00	9.600,00
6		TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	4.000,00	48.000,00
7		PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	1.800,00	21.600,00
8		MÓDULO REDESIM	12	1.500,00	18.000,00
9		SIMPLES NACIONAL	12	1.500,00	18.000,00
11		COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	3.200,00	38.400,00
12		PATRIMÔNIO	12	2.000,00	24.000,00
13		ALMOXARIFADO	12	2.000,00	24.000,00
14		FROTAS	12	2.000,00	24.000,00
15		GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	2.000,00	24.000,00
16		PROTOCOLO	12	1.800,00	21.600,00
17		PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	2.000,00	24.000,00
18		PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	3.100,00	37.200,00
VALOR TOTAL				41.300,00	495.600,00

LOTE 2 – CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	800,00	9.600,00
2		CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	3.800,00	45.600,00

3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.200,00	14.400,00
4		RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	1.800,00	21.600,00
5		HOLERITE NA WEB	12	350,00	4.200,00
6		COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	2.000,00	24.000,00
7		PATRIMÔNIO	12	1.000,00	12.000,00
8		ALMOXARIFADO	12	1.000,00	12.000,00
9		PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	800,00	9.600,00
10		PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL				13.950,00	167.400,00

- **Valor Total da Proposta: R\$ 663.000,00** (Seiscentos e Sessenta e Três Mil reais) assim distribuídos:
- **Valor Mensal do Lote 01 – R\$ 41.300,00** (Quarenta e Um mil e Trezentos Reais)
- **Valor Mensal do Lote 02 – R\$ 13.950,00** (Treze Mil Novecentos e Cinquenta reais)
- **Forma de pagamento: 12** (Doze)
- **Validade da Proposta: 60** (trinta) dias.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO Assinado de forma
 digital por MARCOS
 MAIA:85052329172 ANTONIO
 MAIA:85052329172

Marcos Antônio Maia


FORGOV
 CONSULTORIA

De:	"Jeferson Emanuel da Silva" <jeferson@pentagono.info>	05
Para:	financas@juara.mt.gov.br	
Cc:	comercial@pentagono.info	
Data:	Ter, Jun 6, 2023, 16:35	
Assunto:	Re: SOLICITACAO DE ORÇAMENTO	
Anexos:	PRO2023065 PREF DE JUARA.pdf	

Boa tarde.

Segue em anexo a proposta comercial.

Atenciosamente,

Jeferson Emanuel da Silva
Gerente de Negócios
Pentágono Sistemas
"Solução em Softwares"
Rua das Primaveras, 129N, 2º Piso, sala 04
Nova Mutum - MT, CEP: 78450-000
+55 65 3308-4720 (escritório)
+55 65 99967-8367 (vivo)

www.pentagono.info

Em seg., 5 de jun. de 2023 às 16:56, <financas@juara.mt.gov.br> escreveu:

Solicito por gentileza orçamento para os serviços listados de locação de software, conforme anexo.

Att,

José Roberto



Nova Mutum-MT, 06 de junho de 2023.

Exmo. Senhor
José Roberto –
Secretario de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL
Juara – MT

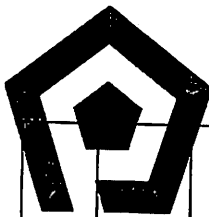
PROPOSTA COMERCIAL – N.º PRO2023/065 REVISÃO: 01

1. OBJETIVO

Locação de sistema de sistemas de gestão pública, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado.

2. RESUMO DA PROPOSTA

LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR/MENSAL	VALOR TOTAL
1	-	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	-	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
3	-	GERAÇÃO PARA TCE	12	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
4	-	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
5	-	HOLERITE NA WEB	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
6	-	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
7	-	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
8	-	MÓDULO REDESIM	12	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
09	-	SIMPLES NACIONAL	12	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
11	-	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
12	-	PATRIMÔNIO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

13	-	ALMOXARIFADO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	-	FROTAS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	-	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
16	-	PROTOCOLO	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
17	-	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
18	-	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00

LOTE 2 = CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	-	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	-	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
3	-	GERAÇÃO PARA TCE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	-	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
5	-	HOLERITE NA WEB	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	-	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
7	-	PATRIMÔNIO	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	-	ALMOXARIFADO	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	-	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	-	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 631.920,00 (seiscentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais)

VALOR MENSAL LOTE 1 R\$ 38.860,00. (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR MENSAL LOTE 2 R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)



PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

3. INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Rua das Primaveras, 129N – 2º piso, Sala 04 – Centro

Nova Mutum – MT – CEP: 78450-000

Fone: 65 3308-4720

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão, tornando nula toda e qualquer eventual proposta anterior.

Jeferson Emanuel da Silva

Gerente de Negócios

E-mail: comercial@pentagono.info

Fone: +55 65 3308-4720 (escritório)

Cel: +55 65 99967-8367 (vivo)

**JEFERSON EMANOEL DA
SILVA:00888090137**

Assinado de forma digital por JEFERSON

EMANOEL DA SILVA:00888090137

Dados: 2023.06.06 15:33:52 -04'00'

19.697.300/0001-08
**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA - ME**
**RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 129, 2 ANDAR, SALA 04 - CENTRO -
CEP: 78450-000 - NOVA MUTUM - MT**

L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ 00.871.509/0001-00

Rua Nelson Taborda Lacerda 75-S sala - 5

Juara - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇO

320040-01

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA, CNPJ nº 00.871.509/0001-00, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S - Centro, CEP: 78.575-000 - Município de Juara - Estado de Mato Grosso, vem apresentar orçamento de preços para os serviços abaixo:

LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	3.000,00	36.000,00
2		CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB	12	5.000,00	60.000,00
3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.000,00	12.000,00
4		RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	3.500,00	42.000,00
5		HOLERITE NA WEB	12	1.000,00	12.000,00
6		TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	3.500,00	42.000,00
7		PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	1.500,00	18.000,00
8		MÓDULO REDESIM	12	1.500,00	18.000,00
09		SIMPLES NACIONAL	12	1.500,00	18.000,00
11		COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	3.000,00	36.000,00
12		PATRIMÔNIO	12	1.300,00	15.600,00
13		ALMOXARIFADO	12	1.300,00	15.600,00
14		FROTAS	12	1.800,00	21.600,00
15		GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	2.500,00	30.000,00
16		PROTOCOLO	12	1.000,00	12.000,00
17		PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	1.500,00	18.000,00
18		PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL				35.900,00	430.800,00

1001016
1001017
1001019
1001020
1001021
1001022
1001023
1001024
1001025
1001026
1001027
1001028
1001029
1001030
1001031
1001033
1001035

LOTE 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	1.000,00	12.000,00
2		CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB	12	3.000,00	36.000,00
3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.000,00	12.000,00

L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ 00.871.509/0001-00

Rua Nelson Taborda Lacerda 75-S sala - 5

Juara - Mato Grosso

4	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	2.000,00	24.000,00
5	HOLERITE NA WEB	12	500,00	6.000,00
6	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	1.500,00	18.000,00
7	PATRIMÔNIO	12	500,00	6.00000
8	ALMOXARIFADO	12	500,00	6.00000
09	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	700,00	8.40000
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL			11.500,00	138.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)

VALOR MENSAL LOTE 1 R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil, novecentos reais)

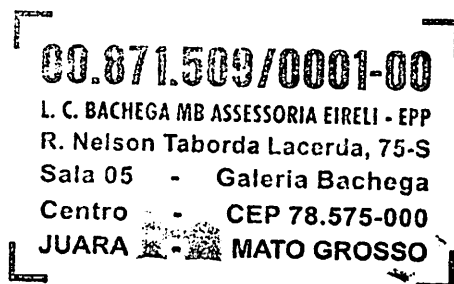
VALOR MENSAL LOTE 2 R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

VALIDADE DE PROPOSTA 60 DIAS.

* A empresa L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes ...).

Razão Social: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP		
CNPJ: 00.871.509/0001-00	Optante SIMPLES: NÃO	Inscrição Estadual: ISENTA
Endereço: Nelson Taborda Lacerda, 75-S		
Bairro: Centro	Cidade: Juara	Estado: Mato Grosso
CEP: 78.575-000	E-mail: lbachega@terra.com.br	
Telefone: (66) 3556-2708	(66) 99191-3445	

Juara - MT, 02 de junho de 2023.



L. C. Bachega MB Assessoria Eireli - EPP
Luiz Carlos Bachega
CPF 494.043.429-04

L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

11

CNPJ 00.871.509/0001-00

Rua Nelson Taborda Lacerda 75-S sala - 5

Juara - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA, CNPJ nº 00.871.509/0001-00, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S - Centro, CEP: 78.575-000 - Município de Juara - Estado de Mato Grosso, vem apresentar orçamento de preços para os serviços abaixo:

LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	3.000,00	36.000,00
2		CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	5.000,00	60.000,00
3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.000,00	12.000,00
4		RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	3.500,00	42.000,00
5		HOLERITE NA WEB	12	1.000,00	12.000,00
6		TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	3.500,00	42.000,00
7		PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	1.500,00	18.000,00
8		MÓDULO REDESIM	12	1.500,00	18.000,00
09		SIMPLES NACIONAL	12	1.500,00	18.000,00
11		COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	3.000,00	36.000,00
12		PATRIMÔNIO	12	1.300,00	15.600,00
13		ALMOXARIFADO	12	1.300,00	15.600,00
14		FROTAS	12	1.800,00	21.600,00
15		GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	2.500,00	30.000,00
16		PROTOCOLO	12	1.000,00	12.000,00
17		PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	1.500,00	18.000,00
18		PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL				35.900,00	430.800,00

LOTE 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	1.000,00	12.000,00
2		CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	3.000,00	36.000,00
3		GERAÇÃO PARA TCE	12	1.000,00	12.000,00

L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ 00.871.509/0001-00

Rua Nelson Taborda Lacerda 75-S sala - 5

Juara - Mato Grosso

4	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO 1001104	12	2.000,00	24.000,00
5	HOLERITE NA WEB 1001105	12	500,00	6.000,00
6	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB 1001106	12	1.500,00	18.000,00
7	PATRIMÔNIO 1001107	12	500,00	6.00000
8	ALMOXARIFADO 1001108	12	500,00	6.00000
09	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1001109	12	700,00	8.40000
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER 1001110	12	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL			11.500,00	138.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)

VALOR MENSAL LOTE 1 R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil, novecentos reais)

VALOR MENSAL LOTE 2 R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

VALIDADE DE PROPOSTA 60 DIAS.

* A empresa L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes ...).

Razão Social: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP		
CNPJ: 00.871.509/0001-00	Optante SIMPLES: NÃO	Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Nelson Taborda Lacerda, 75-S		
Bairro: Centro	Cidade: Juara	Estado: Mato Grosso
CEP: 78.575-000	E-mail: lbachega@terra.com.br	
Telefone: (66) 3556-2708	(66) 99191-3445	

Juara - MT, 02 de junho de 2023.

00.871.509/0001-00
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP
R. Nelson Taborda Lacerda, 75-S
Sala 05 - Galeria Bachega
Centro - CEP 78.575-000
JUARA - MATO GROSSO


L.C. Bachega MB Assessoria Eireli - EPP
Luiz Carlos Bachega
CPF/494.043.429-04



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 389
Pregao Presencial
Nr.: 119 / 2019 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

13

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 119 / 2019

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/12/2019

d) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

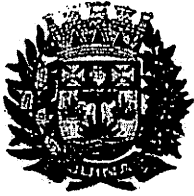
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
10488	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	26.804.377/0001-97	24	R\$ 604.800,00
			24	R\$ 604.800,00

JUINA-MT, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

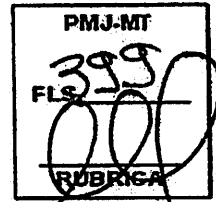
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2020

que fazem o Município de Juína-MT e AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf n.º 200, Bairro Lindoia, no Município de Londrina -PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Jose Carlos Urias, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º 4.238.290-6, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 596.277.789-15 residente e domiciliado/a no Município de Londrina- PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no Pregão Presencial n.º 119/2019 e na Ata de Registro de Preços n.º 312/2019, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 312/2019, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: felipecao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
400
FLS.
RUBRICA

15

LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA								
Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	470113	00026252	serv./mes	012	GESTÃO DE PLANEJAMENTO PPA/LOA E ORÇAMENTO	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	AGILI
2	470114	00024269	serv./mes	012	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	AGILI
3	470115	00024220	serv./mes	012	GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT (APLIC)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	AGILI
4	470116	00026448	serv./mes	012	GESTÃO DO PATRIMÔNIO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	AGILI
5	470117	00026297	serv./mes	012	GESTÃO DO ALMOXARIFADO	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	AGILI
6	470118	00026297	serv./mes	012	GESTÃO DO FROTAS	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	AGILI
7	470119	00026451	serv./mes	012	GESTÃO DE PROCESSOS WEB	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	AGILI
8	470120	00026451	serv./mes	012	GESTÃO DE PROTOCOLO WEB	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	AGILI
9	470121	00026296	serv./mes	012	GESTÃO DO COMPRAS & LICITAÇÃO WEB	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	AGILI
10	470122	00026234	serv./mes	012	GESTÃO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	AGILI
11	470123	00026234	serv./mes	012	HOLERITE ELETRÔNICO WEB	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	AGILI
12	470124	00026145	serv./mes	012	GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	AGILI
13	470125	00034762	serv./mes	012	GESTÃO DA INTEGRAÇÃO COM A REDESIM	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	AGILI
14	470126	00026145	serv./mes	012	PORTAL DO CONTRIBUINTE	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	AGILI
15	470127	00026231	serv./mes	012	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	AGILI
16	470128	00026231	serv./mes	012	GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	AGILI
17	470129	00024224	serv./mes	012	BI - BUSINESS INTELLIGENCE	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	AGILI
18	470130	0001773	serv./mes	012	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	AGILI
19	470131	219475-9	serv./mes	012	GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	AGILI
20	470132	305131-5	serv./mes	012	PROVIMENTO DE DATA CENTER	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	AGILI
21	470133	338887-5	serv./mes	012	GESTÃO DE ABASTECIMENTOS WEB	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	AGILI
22	470134	00026295	serv./mes	012	GESTÃO DA SAÚDE - ALMOXARIFADO E FARMÁCIA	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	AGILI
SERVIÇOS SOB DEMANDA								
Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
23	395	358561-1	hora	100	SERVICO DE TREINAMENTO, CAPACITACAO E ATENDIMENTO TECNICO LOCAL EVETUAL, POS IMPLANTACAO - HORA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	AGILI

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail : licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

16

PMJ-MT
FLS. 401
RUBRICA

24	470136	357518-7	hora	100	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE. - HORA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	AGILI
VALOR TOTAL						R\$ 604.800,00		

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma continua de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar diariamente após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 119/2019.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

17

PMJ-MT
402
FLS.
RUBRICA

eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ 604.800,00 (Seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de 02/01/2020 e final na data 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme a Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços foram efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/IMF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

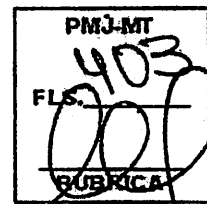
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato

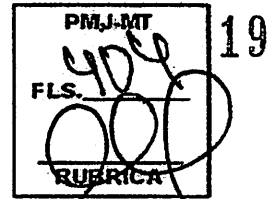
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município a seguir especificados/consignados para exercício de 2020:

04-SEC MUN DE ADM.E FINANÇAS
140-DPTO ADM E REC. HUMANOS
2410-MANIU DPTO DE ADM
2890-04.140.04.122.0002.2410.33904000 MANU DPTO DE ADM

04-SEC MUN DE ADM.E FINANÇAS
140-DPTO ADM E REC. HUMANOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/IMF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3586-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: //:itacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 905
RUBRICA

20

2410-MANIU DPTO DE ADM
1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900

03-SECRETARIA MUN DE SAUDE
130-FMS/DEPART DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEX.
147-HOSPITAL MUN DR HIDEO SAKUNO
2880-03.130.10.302.0015.2318.33904000

04-SEC MUN DE ADM.E FINANÇAS
160-DPTO PATRIMONIO
62-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
2893-04.160.122.0023.2417.33904000

04-SEC MUN DE ADM.E FINANÇAS
110-DPTO CONTABILIDADE
57- DPTO CONTABILIDADE
2888.04.110.04.123.0005-2404.33904000

04-SEC MUN DE ADM.E FINANÇAS
120-DPTO ADM TRIBUTARIA
2405-MANUT DPTO DE ADM TRIBUTARIA
2889-04.120.04.129.0005.2405.33904000

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-87 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

21

PMJ-MT
FLS. 406
RUBRICA

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 119/2019;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 312/2019, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 119/2019, na Ata de Registro de Preços n.º 312/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-87 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
487
FLS.
RUBRICA

22

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 119/2019, na Ata de Registro de Preços n.º 312/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3586-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto://licitacao@juina.mt.gov.br)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 458
RUBRICA

23

Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-67 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 409
RUBRICA

24

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 430
RUBRICA

25

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

26

PM-J-MT
411
FLS.
RUBRICA

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0004-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
452
FLS.
RUBRICA

27

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 413
RUBRICA

28

independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-51 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

29

PMJ-MT
FLS. 414
RUBRICA

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

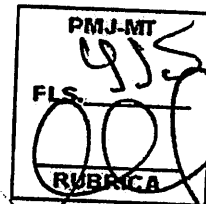
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



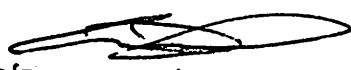
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

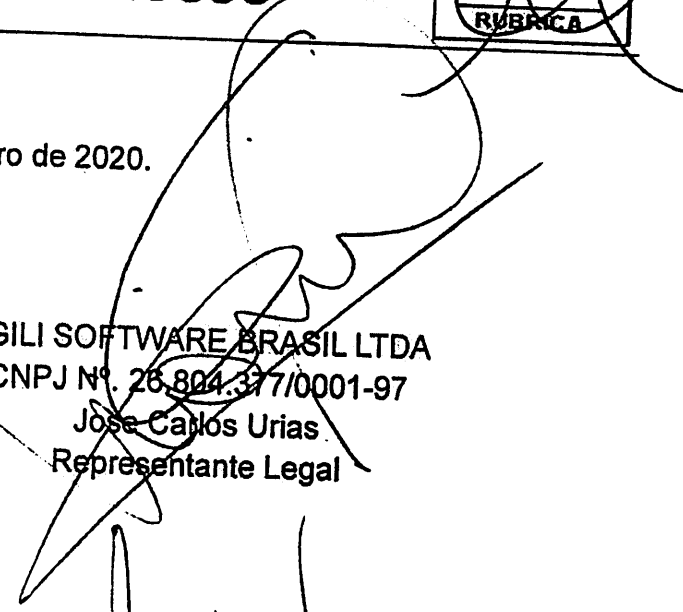
30



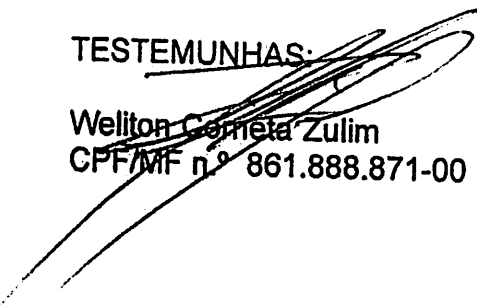
Civil, bem como da legislação civil vigente.

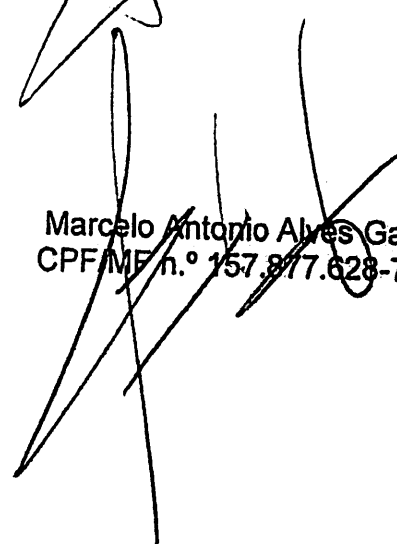
Juína-MT, 02 de Janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ N.º 26.804.377/0001-97
José Carlos Urias
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Weliton Corneta Zulim
CPF/MF n.º 861.888.871-00

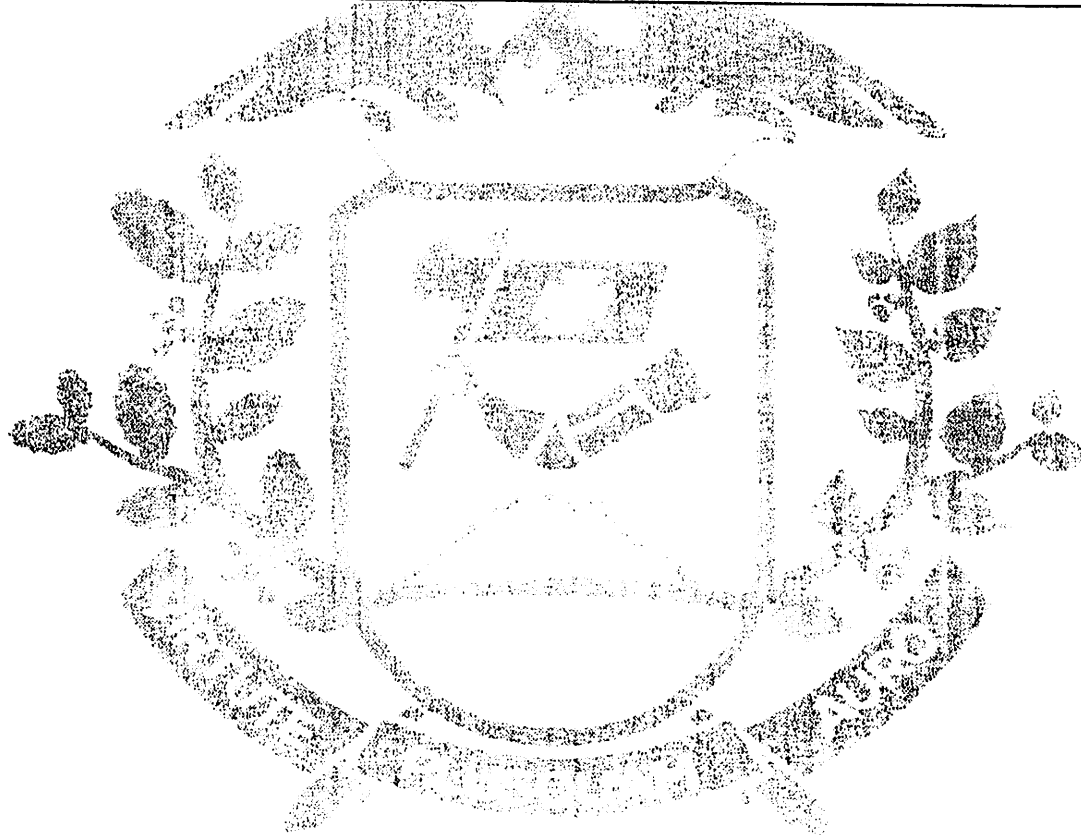

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.379-9	MTP1900102240	20/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
494.043.429-04	LUIZ CARLOS BACHEGA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ: 00.871.509/0001-00

LUIZ CARLOS BACHEGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF/MF nº 494.043.429-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 696.483, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ESPIRITO SANTO, 278-E, CENTRO, JUARA, MT, CEP 78.575-000, BRASIL, titular da empresa de nome **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600003096, com sede Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, Galeria Bacheга, Sala 05, Centro Juara, MT, CEP 78.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.871.509/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta as atividades da sociedade passa a ter a seguinte redação: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL E O SERVICOS DE LOCACAO, MANUTENCAO E SUPORTE EM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

Clausulas Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, com sede e domicilio à Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S, Galeria Bacheга, Sala 5, Centro, Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Clausula Segunda: O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), onde já se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

Clausula Terceira: A atividade da sociedade e de PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL E O SERVICOS DE LOCACAO, MANUTENCAO E SUPORTE EM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA.



Clausula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 01 de maio de 1984, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. **Luiz Carlos Bachega**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social,

Clausula Sexta: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Sétima: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Clausula Oitava: O Titular-Administrador, **Luiz Carlos Bachega**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Nona: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI..

O presente instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado digitalmente.

Juara, 19 de agosto de 2.019.

LUIZ CARLOS BACHEGA
CPF: 494.043.429-04

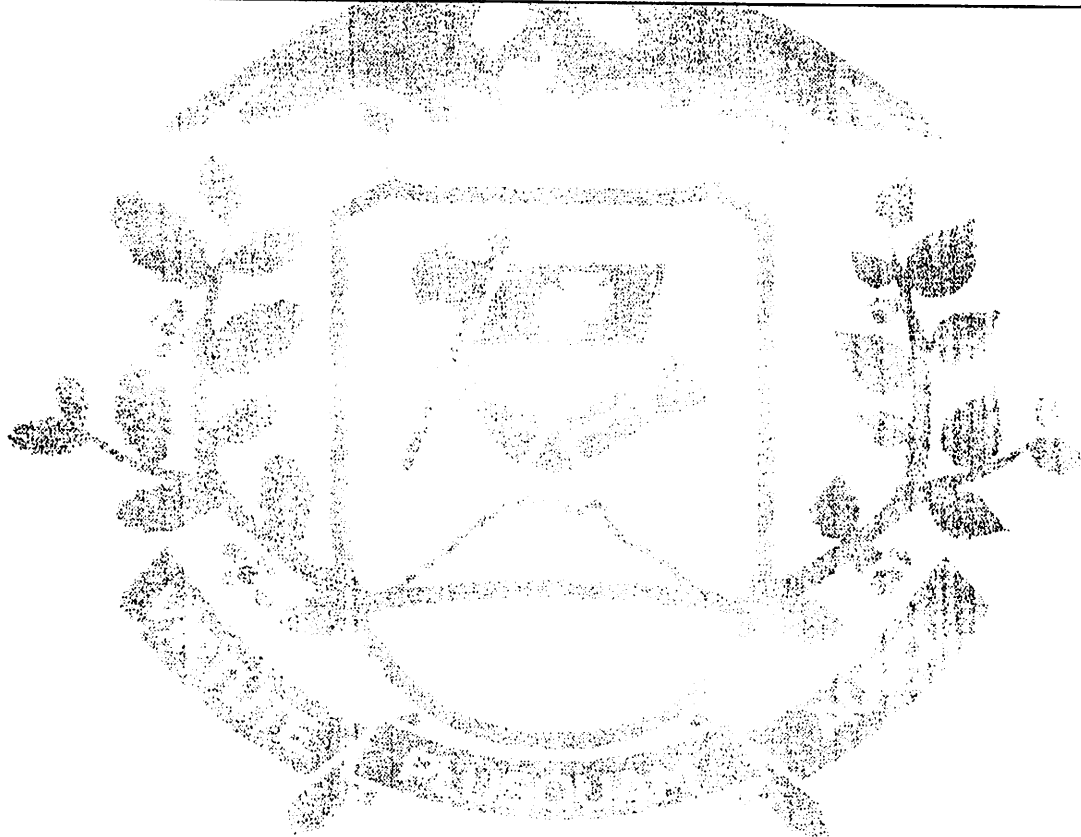




Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.379-9	MTP1900102240	20/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
494.043.429-04	LUIZ CARLOS BACHEGA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, de nire 5160000309-6 e protocolado sob o número 19/143.379-9 em 20/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2175595, em 20/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
494.043.429-04	LUIZ CARLOS BACHEGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
494.043.429-04	LUIZ CARLOS BACHEGA

Cuiabá, Terça-feira, 20 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1

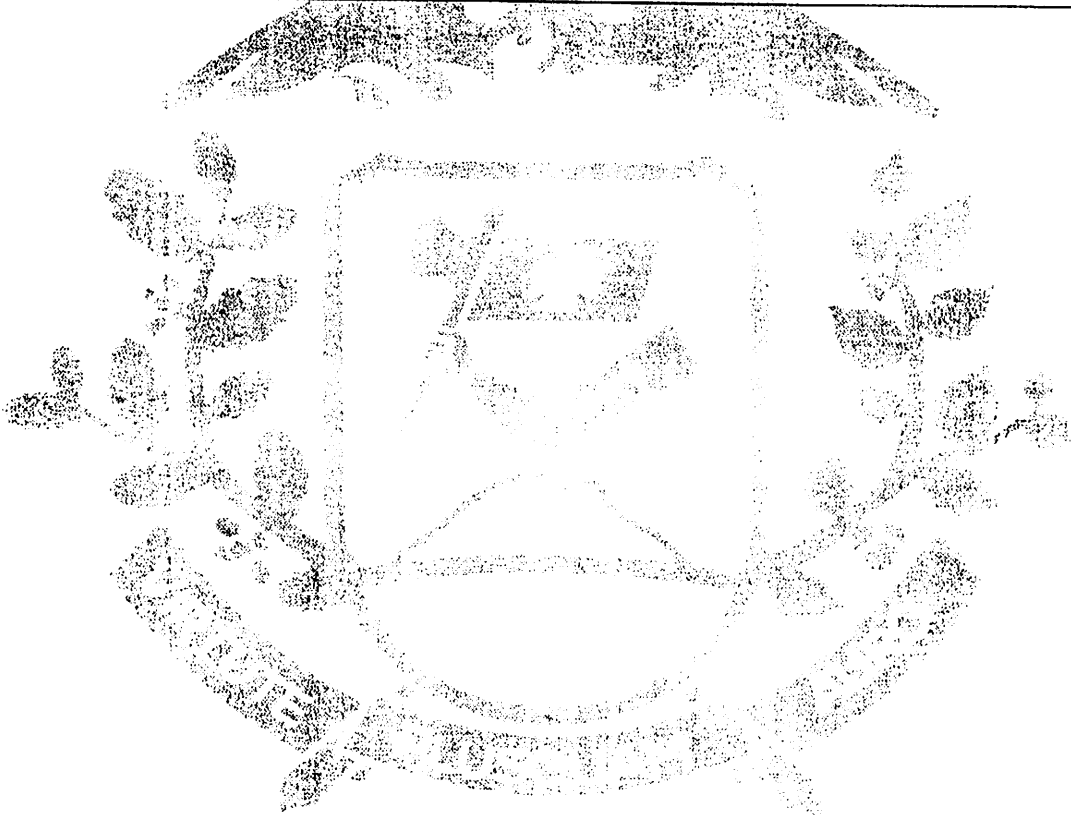


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.724.481-41	GISLAINE DE ALMEIDA MENDES AGUIAR
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, Terça-feira, 20 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2175595 em 20/08/2019 da Empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, Nire 51600003096 e protocolo 191433799 - 20/08/2019. Autenticação: 5B16F9357A7A93B32CEFE241B765A03E3F6E7D58. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/143.379-9 e o código de segurança axhL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1393/2023

Liberada: 16/06/2023

Validade: 16/07/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: LUIZ CARLOS BACHEGA

CPF/CNPJ: 494.043.429-04

Endereço: Rua Macapa, nº 278 E Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 166839755



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.871.509/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACHEGA ASSESSORIA E REPRESENTACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NELSON TABORDA LACERDA	NÚMERO 75-S	COMPLEMENTO SALA 05 GALERIA BACHEGA
--	----------------	--

CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA	UF MT
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3556-2708/ (66) 3556-2708
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 15:48:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000

CNPJ 15.072.663/0001-99

41

Número/Exercício:

872/2023

Inscrição Municipal

46

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

Nome Fantasia:

BACHEGA ASSESSORIA E REPRESENTACOES

CPF/CNPJ:

00.871.509/0001-00

Área

60,00 m²

Inscrição Estadual:

13.018.041-6

Endereço:

Rua NELSON TABORDA LACERDA

Numero:

75

Bairro:

CENTRO

Complemento:

ED: S SALA 05 GALERIA BACHEGA

Atividade Principal

69.2.0-6.01 -Atividades de contabilidade

Atividade(s) Secundária(s)

62.0.9-1.00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Observação:

Validade: 31/12/2023 00:00:00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 8h as 18h

Assinaturas e vistos

Juara, Mato Grosso, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

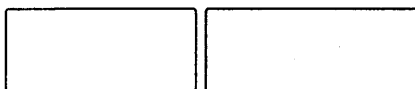
Utilize o leitor QRCode



031122023000000872202331122023000000087150900010071426603239076000162



O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.871.509/0001-00
Razão Social: L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA
Endereço: - RUA NELSON TABORDA LACERDA 75 SALA 05 GALERIA BACH - / - /
JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062706484627053135

Informação obtida em 11/07/2023 15:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 00.871.509/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:44 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **E662.61AC.508A.1420**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

44

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044547387**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 16/06/2023 Hora da emissão: 14:56:17

**Nome/denominação do sujeito passivo: L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 00.871.509/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 14/08/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TUBUKBM2MBBAT2ML



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1392/2023

Liberada: 16/06/2023

Validade: 16/07/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CPF/CNPJ: 00.871.509/0001-00

Endereço: Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75 Ed: S Sala 05 Galeria Bacheга Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1301746705



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.871.509/0001-00
Certidão nº: 27527955/2023
Expedição: 16/06/2023, às 16:05:21
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.871.509/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160000309-6	00.871.509/0001-00	30/04/1984	01/05/1984

Endereço Completo:

RUA NELSON TABORDA LACERDA 75S GALERIA BACHEGA, SALA 05 - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL E O SERVICOS DE LOCACAO, MANUTENCAO E SUPORTE EM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
494.043.429-04	LUIZ CARLOS BACHEGA	xxxxxxx	R\$ 110.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021

Número: 2619660

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI	xxxxxxx	2619660	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP	xxxxxxx	2173794	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MB ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA	5120010660-2	51600003096	xx	TRANSFORMACAO
ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA	5120010660-2	20070406472	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000568711 e visualize a certidão)



23/094.974-6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Junho de 2023 10:46


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000568711 e visualize a certidão)



23/094.974-6



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

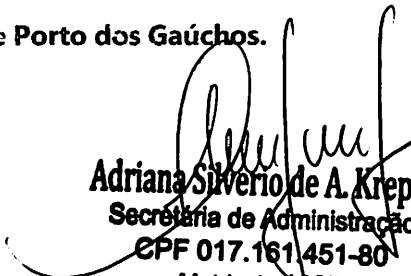
ATESTO a pedido do representante da empresa, que verificando os arquivos dessa Prefeitura a Empresa Individual **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI**, com endereço à Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Galeria Bacheга, Bairro Centro na cidade de Juara (MT), inscrita no CNPJ nº 00.871.509/0001-00 presta serviços de locação e manutenção de softwares para gestão pública – PPA LDO E LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERIT WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ISSQN E NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS, como representante da **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade,

Firmo e dou fé

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.


Adriana Silverio de A. Krepsz
Secretária de Administração
CPF 017.161.451-80
Matricula 1085



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO a pedido do representante da empresa, que verificando os arquivos dessa Prefeitura a Empresa Individual **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI**, com endereço à Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Galeria Bachega, Bairro Centro na cidade de Juara (MT), inscrita no CNPJ nº 00.871.509/0001-00 presta serviços de locação e manutenção de softwares para gestão pública – PPA LDO E LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERIT WEB, VOMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ISSQN E NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS, como representante da **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade,

Firmo e dou fé

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte


Leticia Jamariqueli Castilho
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Portaria nº 067/2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO a pedido do representante da empresa, que verificando os arquivos dessa Prefeitura a Empresa Individual **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI**, com endereço à Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Galeria Bacheга, Bairro Centro na cidade de Juara (MT), inscrita no CNPJ nº 00.871.509/0001-00 presta serviços de locação e manutenção de softwares para gestão pública – PPA LDO E LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERIT WEB, VOMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ISSQN E NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS, como representante da **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

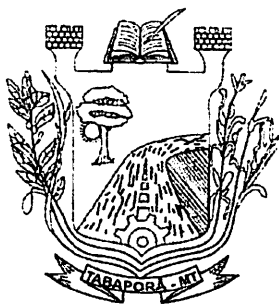
Por ser expressão da verdade,

Firmo e dou fé

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de junho de 2023.


Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte

Sonia Maria Pereti de Almeida
Presidente



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Tabaporã

Site: www.camaratabapora.mt.gov.br - E-mail: cmtabapora@outlook.com
Av. Dr. Carlos Vidoto, N° 610 - Centro - CEP 78563-000
CNPJ. 37. 465.945/0001-99
Contato: (66) 3557-1136 - Ouvidoria - (66) 3557-1140

52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO a pedido do representante da empresa, que verificando os arquivos dessa Câmara a Empresa Individual **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI**, com endereço à Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Galeria Bacheга, Bairro Centro na cidade de Juarez (MT), inscrita no CNPJ nº 00.871.509/0001-00 presta serviços de locação e manutenção de softwares para gestão pública – PPA LDO E LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERIT WEB, VOMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ISSQN E NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS, como representante da **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade,

Firmo e dou fé

Tabaporã - MT, 18 de junho de 2023.

ILSO
PEREIRA:
6556073
6104
ILSO PEREIRA

Assinado de forma
digital por ILSO
PEREIRA:65560736
104
Dados: 2023.06.19
08:03:07 -04'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA DE TABAPORÃ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO a pedido do representante da empresa, que verificando os arquivos dessa Prefeitura a Empresa Individual **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI**, com endereço à Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Galeria Bachega, Bairro Centro na cidade de Juara (MT), inscrita no CNPJ nº 00.871.509/0001-00 presta serviços de locação e manutenção de softwares para gestão pública – PPA LDO E LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, como representante da **ÀGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade,

Firmo e dou fé

Juara-MT - MT, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Juara

Marclia Regina F. Araujo
Secretária Mun. Administração
Portaria 208/2023 de 03/04/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

54

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

- () Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	05.100.04.123.0032.2341.339040 – TI
Código Reduzido	0140
Valor Estimado (R\$)	R\$ 430.800,00

Juara/MT, em 12 de maio 2023.


MARCIA GOMES BACHEGA
Departamento de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

55

PARECER FINANCEIRO

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT.

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

- () Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	05.100.04.123.0032.2341.339040 – TI
Código Reduzido	0140
Valor Estimado (R\$)	R\$ 430.800,00

Juara/MT, em 12 de maio 2023.


JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretário de Finanças



Ofício nº 17/2023/SEFIN

Juara (MT), 13 de maio de 2023.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA/MT

Assunto: SOLICITACAO DE PARECER JURIDICO

Recebido em
14/06/2023
[Assinatura]

V. Sa.,

Venho por intermédio deste **solicitar** de Vossa Senhoria, emissão de parecer jurídico para a Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT.

Ressalto que tal contratação se faz de suma importância para a continuidade dos serviços ora elencados, principalmente para os tramites normais de compras, licitações, contabilidade e demais setores desta municipalidade, uma vez que todos os setores se encontra integrados e/ou em processo de integração de informações **via web**, e que para o perfeito funcionamento e prestação de serviços aos munícipes, como também informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do sistema APLIC é fundamental a integração do sistema de gestão pública integrado e que atenda ao SIAFIC.

Ressalto ainda, que os valores cotados são compatíveis com os praticados no mercado, e que, a contratação aqui solicitada por DISPENSA deverá ser por tempo determinado, e até que se proceda o devido processo de licitação.

Justifico ainda a petição, uma vez que o sistema gestão atualmente utilizado além de atender todas as recomendações do TCE no tocando ao SIAFIC fora recentemente migrado para web, o que acarreta em um grande avanço no tocante à gestão de processos internos e em economia de tempo e recursos humanos para o seu perfeito funcionamento, além de vários setores desta municipalidade ainda estarem sendo treinados para poderem operacionalizar o software de gestão pública

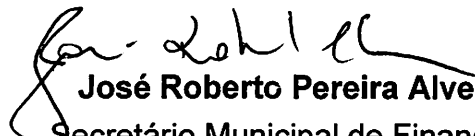


e que a descontinuidade deste processo neste momento acarretará prejuízos imensuráveis à gestão municipal, interrompendo inclusive o processamento de informações essenciais ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, desencadeando efeitos negativos na aprovação de contas de governo e positivação de certidões junto ao TCE o que culmina por sua vez em não repasse de emendas estaduais e federais já firmadas e ainda descredencia o município em firmar novos convênios.

Neste diapasão, solicito de Vossa Excelência analise da petição aqui elencada e posicionamento jurídico quanto a possibilidade em caráter excepcional da contratação em tela por meio de DISPENSA de licitação amparada no princípio de continuidade dos serviços públicos e demais aplicados a matéria.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me, manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº. 050/2023

58

ASSUNTO: Possibilidade Ou Não Realizar A Contratação De Serviços De Locação De Sistemas Integrados De Gestão Pública Por Meio De Dispensa De Licitação.

SOLICITANTE: Município de Juara/MT.

Restou-se solicitado, pelo Município de Juara/MT, parecer jurídico acerca da possibilidade ou não de realizar a contratação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública por meio de dispensa de licitação.

Para sustentar o pedido, foram apresentadas informações de que o contrato fornecido se encontra com vigência prestes a expirar e não poderá mais ser aditivado em razão do transcurso do prazo permissivo para celebração de termo aditivo.

Outrossim, restou-se sustentado que eventual paralização dos serviços inviabilizaria a continuidade dos serviços públicos correlatos, os quais são essenciais para o próprio funcionamento do Poder Executivo Municipal.

É o relatório.

Passo a opinar.

De acordo com o quanto dispõe o Art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, *in verbis*:

“que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Esta é a premissa geral, que faz com que o processo licitatório pela Administração Pública seja de realização obrigatória em atenção ao princípio



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

59

constitucional da isonomia, de onde sobressai o entendimento de que contratações ao arrepio da legislação de regência constituem verdadeira burla a contaminar os contratos realizados, sujeitando o agente político às sanções legais.

A regra da obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório comporta exceções, conforme preceitua a própria Constituição Federal, quando ao cuidar da matéria no inciso XXI do Art. 37, autorizou a legislação infraconstitucional especificar os casos que não se submetem a prévio certame.

Assim, em consonância com o permissivo constitucional, o legislador editou a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93), instituindo duas hipóteses de contratação direta que escapam ao crivo da licitação, denominadas de dispensa e inexigibilidade.

Na doutrina da ilustre Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. São Paulo: Editora Atlas, 2014, p. 345) consta a principal diferença entre os dois institutos:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

A Consultoria fornecida pelo portal jurídico especializado em licitações e contratos, www.zenite.com.br, esclarece que:

“os casos de dispensas não devem ser confundidos com aqueles em que a licitação é impossível de ser realizada (inviabilidade absoluta de competição). Constituem, de fato, situações em que a realização de licitação é uma faculdade e não obrigação, e isto, consoante já referido, justifica-se por razões de interesse público”.



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

60

Note-se que a dispensa ocorre por ato discricionário do agente público que, diante do caso concreto e observando as hipóteses permitidas em Lei, procede um juízo de valor sobre a oportunidade e conveniência de contratar diretamente, considerando o interesse público envolvido.

Tendo em vista que no dia 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Nova Lei de Licitações – Lei nº. 14.133/2021, bem assim que a mesma não revogou a Lei Federal nº. 8.666/93, estabelecendo em seu Art.193 um tempo de adaptação de dois anos, passaremos a analisar a hipótese de dispensa de licitação nos casos de emergência à luz dos desses dois textos normativos.

De logo, registre-se que no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, restou expressamente vedada a aplicação combinada entre as aludidas normas. O que significa dizer que todas essas leis vigorarão ao mesmo tempo, podendo a Administração valer-se de quaisquer dos regimes, contudo não poderão ser aplicadas simultaneamente no mesmo procedimento.

Ao escolher o regime, a opção deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta. O Edital definirá o regime jurídico a ser utilizado, se o novo OU o antigo, mas nunca os dois no mesmo procedimento. Revela-se, ainda, que o regime do contrato acompanha o regime da licitação, conforme se depreende da leitura do Art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, *verbi gratia*:

“O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”.

In casu, entendemos que deverá ser feita a opção pelo regime jurídico instituído pela Nova Lei de Licitações e Contratos, frise-se que a mesma introduziu alterações relevantes quanto à contratação direta emergencial, prevendo em seu Art.75, inciso VIII, da forma que segue, *verbi gratia*:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

61

públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”;

Percebe-se que a aludida Lei previu expressamente a hipótese de contratação direta quando houver risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Assim, a Lei nº. 14.133/21, através dessa previsão, evidenciou que os serviços públicos são instrumentos fundamentais para a viabilização de prestações necessárias para garantia de direitos fundamentais. Logo, esses serviços devem ser prestados de maneira contínua.

A interrupção na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento de necessidades fundamentais a toda coletividade, causando risco de danos relevantes.

Importante ressaltar também que a Nova Lei de Licitações, no que se refere às contratações de obras e serviços, passou a permitir a contratação das parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade. Diferente da Lei nº. 8.666/93, que esse prazo era de 180 dias.

Outra inovação que merece ser destacada é que, além da vedação da prorrogação dos contratos firmados por dispensa de licitação emergencial, a Nova Lei veda também a recontração de empresa já contratada com base no aludido inciso VIII.

Vale registrar, ainda, que a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão inserta no § 6º do Art.75, estabelecendo da forma que segue, *in verbis*:



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

62

“§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art.23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial”.

A Nova Lei, desta forma, dispõe expressamente que, existindo risco de lesão a direitos em virtude da falta de planejamento do Poder Público, que não realizou a licitação a tempo, impõe-se a efetivação da contratação direta emergencial, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à emergência.

Feitas tais ponderações sobre a contratação emergencial à luz da nova lei, faz-se pertinente esclarecer que essa norma impõe que todo processo de contratação direta seja instruído pelos seguintes documentos previstos no Art.72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

63

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Pode-se perceber que a estimativa de preços deverá ser realizada de acordo com a previsão do Art. 23, o qual dispõe, *verbi gratia*:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Assim, a razoabilidade dos gastos empreendidos de igual modo deve estar demonstrado nos autos, comprovando que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado.

O gestor não poderá se desincumbir de demonstrar a justificativa do preço, que tem como objetivo demonstrar a compatibilidade do valor contratado com a realidade praticada no mercado, atestando, assim, que mesmo sem processo competitivo, a contratação não deixou de atender à economicidade.

Vale informar que em seu Art. 73, a Nova Lei de Licitações prevê, também, que **“na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.**

Deve ser demonstrada que a contratação direta emergencial em questão é imperiosa e necessária para o atendimento da situação, que não pode aguardar o decurso de tempo de um procedimento licitatório, para que os serviços não venham a sofrer



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

64

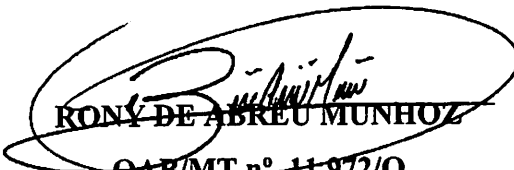
descontinuidade, até que a licitação seja providenciada e concluída na maior brevidade possível.

Assim sendo, observados todos os aspectos aqui mencionados, opino no sentido de ser possível contratação emergencial para locação de sistemas integrados de gestão pública pelo período de até 12 (doze) meses ou mesmo até realização de licitação, com a maior brevidade possível, mediante processo administrativo formalizado, em que se assegure os princípios que regem a Administração Pública.

É o parecer.

Salvo juízo de maior valor.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2023.


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº. 11.972/O



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

65

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

Assunto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Dispensa de Licitação, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 25 de julho de 2023.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento			
Número: 410/2023	Data: 06/07/2023	Situação: Deferido	Valor Estimado: R\$ 430.800,00
Estrutura administrativa: 1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			Valor Aprovado: R\$ 430.800,00
Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO LIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE			

Dotação orçamentária	Valor
05.100.04.123.0032.2341.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 430.800,00
Valor Total: R\$ 430.800,00	

Itens

PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 3.000,00	12,00	R\$ 36.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 36.000,00

CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 5.000,00	12,00	R\$ 60.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 60.000,00

GERAÇÃO PARA O TCE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.000,00	12,00	R\$ 12.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 12.000,00

RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 3.500,00	12,00	R\$ 42.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 42.000,00

HOLERITE NA WEB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.000,00	12,00	R\$ 12.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 12.000,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 3.500,00	12,00	R\$ 42.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 42.000,00

PORTAL DO CONTRIBUINTE

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.500,00	12,00	R\$ 18.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 18.000,00

MODULO REDESIM

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.500,00	12,00	R\$ 18.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 18.000,00

SIMPLES NACIONAL

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.500,00	12,00	R\$ 18.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

COMPRAS E LICITACOES WEB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 3.000,00	12,00	R\$ 36.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 36.000,00

PATRIMONIO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.300,00	12,00	R\$ 15.600,00
	12,0000		12,00	R\$ 15.600,00

ALMOXARIFADO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.300,00	12,00	R\$ 15.600,00
	12,0000		12,00	R\$ 15.600,00

FROTAS

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.800,00	12,00	R\$ 21.600,00
	12,0000		12,00	R\$ 21.600,00

GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 2.500,00	12,00	R\$ 30.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 30.000,00

PROTOCOLO

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.000,00	12,00	R\$ 12.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 12.000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.500,00	12,00	R\$ 18.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 18.000,00

PROVIMENTO DE DATA CENTER

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 2.000,00	12,00	R\$ 24.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 24.000,00
			Valor total	R\$ 430.800,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

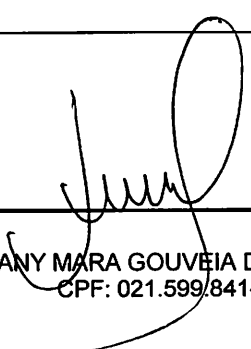
Número: 410/2023	Data: 06/07/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 430.800,00
Estrutura administrativa: 1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	Emitente: JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA		
Descrição:	DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO LIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE		

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	R\$ 430800,00
Valor total	R\$ 430800,00

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES

Dotação	Valor
05.100.04.123.0032.2341.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 430.800,00
Valor total	R\$ 430.800,00



JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA
CPF: 021.599/841-32



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento			
Número: 449/2023	Data: 24/07/2023	Situação: Deferido	Valor Estimado: R\$ 138.000,00
Estrutura administrativa: 1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			Valor Aprovado: R\$ 138.000,00
Descrição: LOTE 02- CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA INTEGRADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO LIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDAD			

Dotação orçamentária	Valor
05.100.04.123.0032.2341.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 138.000,00
Valor Total: R\$ 138.000,00	

Itens

PLANEJAMENTO (PPALDO/LOA), ORÇAMENTO WEB (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.000,00	12,00	R\$ 12.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 12.000,00

CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 3.000,00	12,00	R\$ 36.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 36.000,00

GERAÇÃO PARA O TCE (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.000,00	12,00	R\$ 12.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 12.000,00

RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 2.000,00	12,00	R\$ 24.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 24.000,00

HOLERITE NA WEB (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 500,00	12,00	R\$ 6.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 6.000,00

ORIENTADOR DE OFICINAS ARTES E CULTURA EM GERAL I - CRAS I

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 1.500,00	12,00	R\$ 18.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 18.000,00

PATRIMONIO (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 500,00	12,00	R\$ 6.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 6.000,00

ALMOXARIFADO (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 500,00	12,00	R\$ 6.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 6.000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 700,00	12,00	R\$ 8.400,00
	12,0000		12,00	R\$ 8.400,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

PROVIMENTO DE DATA CENTER (CAMARA)

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12,0000	R\$ 800,00	12,00	R\$ 9.600,00
	12,0000		12,00	R\$ 9.600,00
			Valor total	R\$ 138.000,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número: 449/2023	Data: 24/07/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 138.000,00
Estrutura administrativa: 1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	Emitente: JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA		
Descrição:	LOTE 02- CAMARA MUNICIPAL DE JUARA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO LIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE		

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	R\$ 138000,00
Valor total	R\$ 138000,00

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES

Dotação	Valor
05.100.04.123.0032.2341.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 138.000,00
Valor total	R\$ 138.000,00



JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA
CPF: 021.599.841-32

74



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

75

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Licitação dispensável	Número/Ano: 44/2023
Modo de disputa:	Data de abertura: 11/07/2023
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço: Não	Condição de pagamento:
Credenciamento: Não	Chamamento: Não

Objeto da Licitação: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

1 - PREÂMBULO

O(A) MUNICIPIO DE JUARA, por intermédio do Presidente da comissão permanente de licitação, designado pela Portaria 56/2023 torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11/07/2023, às 14:49:00 no(a) do(a) MUNICIPIO DE JUARA, fará realizar licitação na modalidade Licitação dispensável, com o critério de avaliação Menor preço, Por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

2 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá à Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, a Lei 8036 de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, a Lei 8212 de 25 de julho de 1991, que regulamenta a seguridade social, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

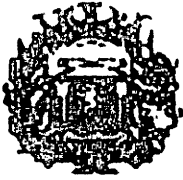
3 - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação é: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os licitantes deverão obrigatoriamente atender integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência conforme Anexo I.

3.3 - Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico da(do) MUNICIPIO DE JUARA, prevalecerão as constantes deste Edital.

3.4 - Em face da Lei Complementar nº 123/2006, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I - Termo de Referência, se houver microempresa, empresa de pequena porte ou sociedade cooperativa será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou sociedade cooperativa,



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

76

de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido na lei, desde que não se aplique o disposto no art. 49 da Lei nº 123/2006.

3.5 - O objeto da presente licitação poderá ser ampliado pela LICITANTE na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites de forma estabelecidos no parágrafo I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 - Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade da(do) MUNICIPIO DE JUARA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

3.7 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme especificado abaixo:

Dotação		Código reduzido
05.100.04.123.0032.2341.3.3.90.40.1.500.0000000		568800,00
Descrição:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS * GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA * GESTÃO FISCAL JUSTA E SUSTENTÁVEL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	

5 - DA VIGÊNCIA, LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação com seus itens deverá ser entregue de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência anexo I deste edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste procedimento licitatório quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da(o) MUNICIPIO DE JUARA - MT.

6.1.1 - Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da(o) MUNICIPIO DE JUARA - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Entidade.

6.1.2 - A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a(o) MUNICIPIO DE JUARA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.2.4 - Que sejam estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.6 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da(o) MUNICIPIO DE JUARA.

6.2.7 - Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da(o) MUNICIPIO DE JUARA.

6.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

77

7.1 - Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da(o) MUNICIPIO DE JUARA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a(o) MUNICIPIO DE JUARA convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do critério de desempate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

7.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

7.8 - A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 - A sessão pública deste processo licitatório realizar-se-á na 14:49:00 HORAS (Horário oficial do(a) MUNICIPIO DE JUARA - MT), DO DIA 07/11/2023, na(o) do(a) MUNICIPIO DE JUARA, localizado na(o) Rua Niterói 81 CENTRO - JUARA-MT.

8.2 - Não havendo expediente na(no) MUNICIPIO DE JUARA ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico de licitação da(do) MUNICIPIO DE JUARA, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local especificado neste Edital, salvo comunicação o Presidente da comissão permanente de licitação em sentido contrário.

8.3 - Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da(a) MUNICIPIO DE JUARA.

8.4 - A(s) sessão(ões) pública(s) será(serão) realizada(s) publicamente, em local(locais) e horário(s) indicado(s) previamente, não sendo, no entanto, permitida a participação com direito a fala, contestação, interposição de recursos, ao fornecedor, seja ele proprietário ou representante comercial, que não se apresente devidamente credenciado, através de documento hábil.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da comissão permanente de licitação devidamente munidos dos documentos relativos ao credenciamento.

9.1.1 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

9.1.2 - O credenciamento do proponente/representante junto Presidente da comissão permanente de licitação precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

9.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

78

- 9.1.4 - O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.
- 9.1.5 - O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.
- 9.1.6 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do proponente/representante legal da empresa.
- 9.1.7 - Os documentos do proponente/representante exigidos neste instrumento convocatório para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- 9.2 - O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:
- 9.2.1 - Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- 9.2.2 - Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II do Edital), assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado via original;
- 9.2.3 - Procuração por Instrumento particular (Modelo Anexo III do Edital), conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no Licitação dispensável 44/2023;
- 9.2.4 - Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo IV do edital);
- 9.2.5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- 9.2.6 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação) acompanhando de todas as alterações contratuais ou contrato social consolidada atualizado.
- 9.3 - O proponente da empresa licitante participante, sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante, deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:
- 9.3.1 - Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto;
- 9.3.2 - Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo IV do edital);
- 9.3.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- 9.3.4 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação) acompanhando de todas as alterações contratuais ou contrato social consolidada atualizado.
- 9.4 - A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar no momento do credenciamento os seguintes documentos:
- 9.4.1 - Requerimento próprio para este fim (Modelo de Declaração de ME e EPP - Anexo V do Edital), firmado pelo contador e sócio proprietário;
- 9.4.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- 9.4.3 - Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP;
- 9.4.4 - Caso não apresente dos documentos que habilite aos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 em tempo hábil não terá direito aos benefícios da referida Lei.
- 9.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante a licitante as penalidades legais.

10 - DA GERAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 - Por meio do Software para Geração de Propostas Mediador constante no site da(do) MUNICIPIO DE JUARA, o licitante deverá efetuar a digitação dos valores propostos na proposta comercial, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.
- 10.2 - O campo "MARCA" no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a marca, modelo do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido (quando houver).
- 10.3 - Caso o licitante concorde em deixar algum valor em branco poderá ser desclassificado neste item no momento da apuração da licitação, podendo seus efeitos de desclassificação afetar, inclusive, se for o caso, o valor do(s) lote(s) ou da proposta global.
- 10.4 - O licitante deverá cumprir todos os itens do Edital, observando que o software para Geração de Propostas Mediador é um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

11 - DO LACRAMENTO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

79

11.1 - Os envelopes fechados deverão ser apresentados fechados e devidamente lacrados contendo em seu exterior os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>MUNICIPIO DE JUARA</p> <p>Licitação dispensável 44/2023</p> <p>Nome/Razão Social do licitante</p> <p>CNPJ ou CPF do licitante</p>
--

<p>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA(S)</p> <p>MUNICIPIO DE JUARA</p> <p>Licitação dispensável 44/2023</p> <p>Nome/Razão Social do licitante</p> <p>CNPJ ou CPF do licitante</p>
--

12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1 - Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Presidente da comissão permanente de licitação até às 14:49:00 horas (horário oficial do(a) MUNICIPIO DE JUARA - MT), do dia 07/11/23, no(a) do(a) MUNICIPIO DE JUARA, na(o) Rua Niterói 81 CENTRO - JUARA-MT, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

12.1.1 - Se não foi devidamente encaminhado e protocolado, O licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, fechados, devidamente lacrados, [Envelope 1 – DOCUMENTOS e Envelope 2 - PROPOSTA], conforme instrução para apresentação dos envelopes.

12.2 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes via postal, desde que, sejam protocolados na(no) MUNICIPIO DE JUARA sito à Rua Niterói 81 CENTRO - JUARA-MT), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

12.3 - Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos protocolados corre por conta e risco do licitante.

13 - DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope contendo os documentos de habilitação, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a abaixo, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

13.2 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a - Certidão, Certidão - Fazenda Federal;
- b - Certidão, Certidão - FGTS;

13.3 - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pelo Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação.

13.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou apresentar Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

13.6 - Os documentos constantes no Envelope contendo documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

80

- 13.7 - Os documentos quando extraídos via INTERNET, não precisam estar autenticados e terão aceite condicionado, mediante consulta via INTERNET no ato da abertura da habilitação.
- 13.8 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- 13.9 - Os documentos apresentados deverão conferir com precisão ao endereço e CNPJ para faturamento, uma vez que a Nota de Empenho é feita com base nos documentos apresentados e em hipótese alguma poderá ser modificada em razão de faturamento ser efetuado por outro endereço ou CNPJ que não os apresentados nos documentos.
- 13.10 - Poderá o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação consultar ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das Certidões.
- 13.11 - A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.
- 13.12 - Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

14 - DO ENVELOPE CONTENDO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

- 14.1 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I – Termo de referência deste edital.
- 14.2 - A proposta de preço deverá preencher os requisitos:
- 14.2.1 - A proposta de preço deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, disposto no Anexo I – Termo de referência, sem o que a mesma não será considerada.
- 14.2.2 - A proposta deverá atender às especificações conforme disposto no Anexo I – Termo de referência, devendo ser cotados todos os produtos sem o que a mesma não será considerada.
- 14.2.3 - A elaboração da proposta deverá observar as condições deste edital;
- 14.2.4 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal.
- 14.2.5 - A proposta será firme, incondicional e irrevogável, devendo ser apresentadas de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e devidamente assinadas em todas as suas páginas.
- 14.2.6 - Quando se tratar de fornecimento de material, o participante deverá especificar a marca, e quando necessário, o tipo ou o fabricante, seus pais de origem e demais elementos que permitam identificá-los com clareza.
- 14.2.7 - Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e conterão obrigatoriamente todas as incidências (impostos, seguro e fretes) que sobre eles possam recair.
- 14.2.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 14.2.9 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 14.2.10 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (Sessenta) dias a cotar da data da abertura das propostas, sendo que em sua omissão na proposta será considerado este prazo.
- 14.2.11 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogado o mesmo por igual período, se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis contados à partir do vencimento do prazo de validade da proposta.
- 14.2.12 - Poderá o Presidente da comissão permanente de licitação a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre a proposta apresentada.
- 14.3 - O envelope contendo proposta(s) deverá ter “PROPOSTA DE PREÇO” apresentada em conformidade com o Anexo VI – Proposta de Preço em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas contendo:
- 14.3.1 - O nome completo do proponente licitante, CNPJ, endereço, CEP, Cidade, Estado;
- 14.3.2 - Declaração de submissão aos preceitos legais do certame licitatório;
- 14.3.3 - Prazo de validade da proposta deverá ser de _____ dias úteis ou prazo superior a este;
- 14.3.4 - Descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, na forma do presente edital e número do Processo e da modalidade com os seguintes dizeres: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0 Licitação dispensável 44/2023;
- 14.3.5 - Especificação dos preços das propostas apresentando preço por item;
- 14.3.6 - Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) está(estão) incluso(s) todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;
- 14.3.7 - Deverá conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

81

14.3.8 - Deverá informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;

14.4 - A última folha da Proposta de Preço deverá ser carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada e as demais folhas rubricadas pelo representante legal da empresa licitante.

14.5 - Dentro do envelope "Proposta de Preço deverá também conter em CD, cartão SD ou pen drive proposta de preço gerado pelo software Geração de Propostas Mediador", sendo que este arquivo gerado poderá ser utilizado na importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante.

15 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - As propostas serão abertas pelo Presidente da comissão permanente de licitação, em ato público, após decorrido o prazo do art. 109, inc. I, alínea "a", da lei Nº 8666/93, ou ainda, transcorrido esse sem Interposição de Recursos, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal.

15.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida Presidente da comissão permanente de licitação, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

15.3 - Declarada aberta a sessão pelo Presidente da comissão permanente de licitação, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

15.4 - Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Presidente da Comissão Permanente de licitação no momento que forem solicitados pelo Presidente da comissão permanente de licitação.

15.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

15.6 - Não será considerada proposta que contenham rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

15.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da(o) MUNICIPIO DE JUARA.

15.1 - A proposta de preço poderá ser desclassificada:

15.1.1 - Se não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

15.1.2 - Se omitirem informações relevantes ou que associem características diversas do objeto cotado;

15.1.3 - Se apresentar preços inexequíveis ou excessivos, comparados ao do preço do mercado;

15.1.4 - Se ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório;

15.1.5 - Se contiver termos estranhos culminarão na desclassificação do proponente;

15.1.6 - Se forem omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.1.7 - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

15.1.8 - O preço da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo Estimado estabelecido sob pena de desclassificação caso o mesmo tenha sido estabelecido neste edital.

15.2 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas neste edital.

15.3 - É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

15.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

15.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Presidente da comissão permanente de licitação.

15.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Tendo sido aceitável a proposta de Menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.2 - O Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, emitirá parecer conclusivo, logo após consultar as licitantes sobre possíveis impugnações que venham a ser solicitadas.

16.3 - Após conferência e rubrica, pelo Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação, dos documentos contidos nos envelopes de habilitação, os mesmos serão também analisados e rubricados por todas as licitantes credenciadas.

16.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

82

16.5 - Conferidos e rubricados, o Presidente da comissão permanente de licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder a análise detalhada dos documentos apresentados.

16.6 - Após análise e parecer conclusivo do Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação serão o resultado divulgado em sessão pública na presença dos interessados ou publicado no Diário Oficial do(a) MUNICIPIO DE JUARA, abrindo-se o prazo recursal nos termos da Lei, ficando o processo com vistas franqueada aos interessados.

16.7 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

16.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

16.9 - É facultada ao Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, observando ainda o critério aplicado as microempresas e empresas de pequeno porte.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

17.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no(a) legislação vigente.

17.4 - Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17.5 - As impugnações poderão ser protocoladas no(a) MUNICIPIO DE JUARA.

17.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18 - DO(S) RECURSO(S)

18.1 - Poderão ser interpostos recursos nos prazos e formas do artigo 109, parágrafo 2º da lei 8.666/1993 das decisões do presente edital nos julgamentos da habilitação e proposta de preço.

18.2 - O Presidente da comissão permanente de licitação aguardará os prazos de recursos estabelecidos, após os quais, não sendo apresentado nenhum recurso, se dará prosseguimento ao processo licitatório.

18.3 - Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

18.4 - Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da comissão permanente de licitação ao vencedor.

18.6 - O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação não terá efeito suspensivo.

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

18.9 - Os recursos poderão ser protocoladas na(o) MUNICIPIO DE JUARA .

18.10 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com a Proposta vencedora, em conformidade com a programação financeira da MUNICIPIO DE JUARA, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

19.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela(o) MUNICIPIO DE JUARA.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

83

19.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5 - Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens do objeto de licitação, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

19.6 - A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

19.7 - Os prazos estabelecidos para pagamento e recebimento no presente edital, se houver, sempre iniciam e terminam em dia de expediente e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o 1º dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - O extrato do Edital será publicado no Órgão Oficial designado pelo(a) MUNICIPIO DE JUARA - MT e/ou fixado no lugar de costume para consulta e conhecimento de todos no quadro onde permanecerá a disposição dos interessados.

20.2 - Os resultados das diversas fases deste processo licitatório ou recursos interpostos, serão publicados no Órgão Oficial designado pelo(a) MUNICIPIO DE JUARA - MT.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

21.2 - Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 .

21.3 - A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

21.4 - A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

21.5 - O não pagamento das multas decorrentes do atraso, cobrada pela Licitante, implicará na adoção de medidas previstas cabíveis.

21.6 - A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas.

21.7 - Penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública por 02 anos será aplicada nos seguintes casos, podendo ser aplicados em cada um isoladamente:

21.7.1 - Não celebra o contrato;

21.7.2 - Deixar de entregar a documentação;

21.7.3 - Apresentar a documentação falsa;

21.7.4 - Atraso na execução do objeto;

21.7.5 - Não mantiver a proposta;

21.7.6 - Falhar na execução do contrato;

21.7.7 - Fraudar a execução do contrato;

21.7.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.7.9 - Cometer fraude fiscal.

21.7.10 - Declaração de Inidoneidade.

21.8 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JUARA - MT, devidamente fundamentado.

21.9 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21.10 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou recusar a receber a nota de empenho, ordem de serviço ou não entregar o material ou iniciar a prestação de acordo com as condições do edital, dentro dos prazos estabelecidos, será aplicada multa mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato, independente da aplicação de outras sanções prevista em lei.

22 - ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

84

- ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE CONTRATAÇÃO
- ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO PESSOAL SEM SERVIDORES PÚBLICOS
- ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA CONTRATADA
- ANEXO XII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA
- ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.2 - O Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

23.3 - Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da MUNICIPIO DE JUARA, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame estabelecido para a realização do certame.

23.4 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto Presidente da comissão permanente de licitação, no horário de expediente do(a) MUNICIPIO DE JUARA.

23.5 - Poderá ser solicitada pela administração, quando necessário, para serem submetidas a quaisquer provas a fim de se verificar a qualidade, rendimento e durabilidade dos itens do objeto constante no Anexo I - Termo de referência, não se responsabilizando pelos danos que as mesmas sofrerem.

23.6 - Fica eleito o foro da comarca da(e) JUARA - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Juara - MT, 24 de julho de 2023

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Juara

85

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 44/2023

Modo de disputa:

Data de abertura: 11/07/2023

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento:

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

No uso de minhas atribuições legais, em obediência ao que dispõe a lei 8.666/1993, especialmente seus artigos 2º, 3º e 38, observados os princípios da necessidade, da conveniência e do interesse público e em atendimento à solicitação/justificativa, DETERMINO E AUTORIZO os membros da comissão permanente de licitação a abertura de procedimento licitatório acima descrito tendo por finalidade a seleção da melhor proposta para a Administração conforme edital.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

JUARA - MT, 24 de julho de 2023

Ordenador de despesa



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

86

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 44/2023

Data de abertura do processo: 11/07/2023

Data de abertura: 11/07/2023

Hora de abertura das propostas: 14:49

Local:

Objeto da Licitação: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

Locais de entrega

1.05.100.1 - (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	R\$ 568.800,00
Valor total	R\$ 568.800,00

Dotações orçamentárias

05.100.04.123.0032.2341.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 568.800,00
---	----------------

Comunicamos, a quem interessar possa, que se encontra a disposição dos interessados, no(na) o processo licitatório acima descrito durante o horário de expediente.

JUARA, 24 de Julho de 2023



Presidente da comissão de licitação



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

87

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Licitação dispensável 44/2023

Aos 11/07/2023 15:59:10 na(no) do(a) MUNICIPIO DE JUARA reuniram o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação, designados pelo(a) Portaria 56/2023 para o julgamento do ENVELOPE 2 – PROPOSTA(S) referente ao Processo Licitatório Licitação dispensável 44/2023 que tem por objeto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

DO(S) LICITANTE(S) HABILITADOS

Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido o Presidente da comissão permanente de licitação deu-se início aos trabalhos de julgamento das propostas comerciais dos licitantes abaixo listados:

DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÕES

Passou-se para a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, procedendo a abertura dos envelopes de proposta(s) para análise, conferência e mapeamento da(s) proposta(s) com participação dos representantes legais dos licitantes e participantes interessados.

Foi verificado se o(s) preço(s) alcançou(ram) o(s) valor(es) de referência conforme o(s) valor(es) proposto(s) constante no processo e realizado. Foi(ram) classificado(s) o(s) valor(es) ofertado(s) pelo(s) licitante(s) e realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço e demais condições constante do Edital, estando os licitantes abaixo listados, com classificação caracterizada:

Concluído o julgamento da(s) proposta(s) com o(s) respectivo(s) vencedor(es) foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) apresentada(s).

DO(S) VENCEDOR(ES)

O Presidente da comissão permanente de licitação e os membros da comissão permanente de licitação decidiram, por unanimidade de seus membros, julgar e por consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação por estarem de acordo com o edital a(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

Valor Total: R\$ 568.800,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALMOXARIFADO	mes	12,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
ALMOXARIFADO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
COMPRAS E LICITACOES WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

88

CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	mes	12,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
FROTAS	mes	12,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
GERAÇÃO PARA O TCE	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
GERAÇÃO PARA O TCE (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	mes	12,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
HOLERITE NA WEB	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
HOLERITE NA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
MODULO REDESIM	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
ORIENTADOR DE OFICINAS ARTES E CULTURA EM GERAL I - CRAS I	h	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
PATRIMONIO	mes	12,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
PATRIMONIO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
PORTAL DA TRANSPARENCIA	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
PORTAL DA TRANSPARENCIA (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
PORTAL DO CONTRIBUINTE	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
PROTOCOLO	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
PROVIMENTO DE DATA CENTER	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
PROVIMENTO DE DATA CENTER (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	mes	12,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
SIMPLES NACIONAL	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	mes	12,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

DOS RECURSOS

Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se por meio de recursos em relação aos eventos desta sessão pública.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados.

JUARA - MT, 24 de julho de 2023



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

89

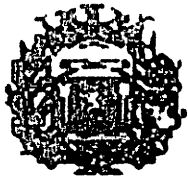
CRISTIANE MAZUTI DA SILVA
CPF/CNPJ: 880.760.241-1
Membro

DIVANIR MARIA NORONHA DA SILVA
CPF/CNPJ: 875.082.901-1
Membro

JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 021.599.841-1
Presidente

LUIZ CARLOS BACHEG
CPF/CNPJ: 494.043.429-1
Credenciado

SIRLENE HUBNER
CPF/CNPJ: 042.061.211-1
Membro



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

90

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 44/2023

Modo de disputa:

Data de abertura: 11/07/2023

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento:

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	11/07/2023
Abertura da proposta financeira	11/07/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	01/01/0001

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
LUIZ CARLOS BACHEGA	494.043.429-04



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

91

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

Valor Total: R\$ 568.800,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
ALMOXARIFADO	mes	12,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	
ALMOXARIFADO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
COMPRAS E LICITACOES WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	mes	12,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
FROTAS	mes	12,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	
GERAÇÃO PARA O TCE	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
GERAÇÃO PARA O TCE (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	mes	12,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
HOLERITE NA WEB	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
HOLERITE NA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
MODULO REDESIM	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
ORIENTADOR DE OFICINAS ARTES E CULTURA EM GERAL I - CRAS I	h	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
PATRIMONIO	mes	12,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	
PATRIMONIO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
PORTAL DA TRANSPARENCIA	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
PORTAL DA TRANSPARENCIA (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
PORTAL DO CONTRIBUINTE	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
PROTOCOLO	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
PROVIMENTO DE DATA CENTER	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
PROVIMENTO DE DATA CENTER (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	mes	12,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
SIMPLES NACIONAL	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	mes	12,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	

5. Do certame



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

92

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI	00.871.509/0001-00

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 568.800,00 R\$ 568.800,00
Percentual de economia (%):	0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI	00.871.509/0001-00	R\$ 568.800,00

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias o Pregoeiro decidiu:

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA(S) a(s) empresa(s) acima listada(s) e por não haver manifestos de interesse de recurso em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

JUARA, 24 de Julho de 2023

Ordenador de despesa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 044/2023.

Assunto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Contratada: L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de julho de 2023.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

44/2023

Data de abertura:

11/07/2023

Data adjudicação:

24/07/2023

Data homologação:

24/07/2023

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI	00.871.509/0001-00	R\$ 568.800,00
Total:		R\$ 568.800,00

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - Não Exclusivo

Valor Total:

R\$ 568.800,00

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1001028	ALMOXARIFADO	mes	12,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
1001108	ALMOXARIFADO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
1001026	COMPRAS E LICITACOES WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1001017	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	mes	12,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
1001102	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1001029	FROTAS	mes	12,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
1001019	GERAÇÃO PARA O TCE	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1001103	GERAÇÃO PARA O TCE (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1001030	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	mes	12,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1001021	HOLERITE NA WEB	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1001105	HOLERITE NA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
1001024	MODULO REDESIM	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1001006	ORIENTADOR DE OFICINAS ARTES E CULTURA EM GERAL I - CRAS I	h	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1001027					



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

95

	PATRIMONIO	mes	12,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
1001107	PATRIMONIO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
1001016	PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1001101	PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1001033	PORTAL DA TRANSPARENCIA	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1001109	PORTAL DA TRANSPARENCIA (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
1001023	PORTAL DO CONTRIBUINTE	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1001032	PROTOCOLO	mes	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1001035	PROVIMENTO DE DATA CENTER	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1001110	PROVIMENTO DE DATA CENTER (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
1001020	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	mes	12,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1001104	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1001025	SIMPLES NACIONAL	mes	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1001022	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	mes	12,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

JUARA, 24 de julho de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA
CPF: 578.160.189-91
Prefeito



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 44/2023 Data de abertura: 11/07/2023
Data adjudicação: 24/07/2023 Data homologação: 24/07/2023
Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: Condição de pagamento:

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI	00.871.509/0001-00	R\$ 568.800,00
Total:		R\$ 568.800,00

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1001006	ORIENTADOR DE OFICINAS ARTES E CULTURA EM GERAL I - CRAS I	h	12,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 18.000,00
1001016	PLANEJAMENTO (PPALDO/LOA), ORÇAMENTO WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
1001017	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	mes	12,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 60.000,00
1001019	GERAÇÃO PARA O TCE	mes	12,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
1001020	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	mes	12,0000	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,00
1001021	HOLERITE NA WEB	mes	12,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
1001022	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	mes	12,0000	R\$ 3.500,0000	R\$ 42.000,00
1001023	PORTAL DO CONTRIBUINTE	mes	12,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 18.000,00
1001024	MODULO REDESIM	mes	12,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 18.000,00
1001025	SIMPLES NACIONAL	mes	12,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

97

1001026	COMPRAS E LICITACOES WEB	mes	12,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
1001027	PATRIMONIO	mes	12,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 15.600,00
1001028	ALMOXARIFADO	mes	12,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 15.600,00
1001029	FROTAS	mes	12,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 21.600,00
1001030	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	mes	12,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,00
1001032	PROTOCOLO	mes	12,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
1001033	PORTAL DA TRANSPARENCIA	mes	12,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 18.000,00
1001035	PROVIMENTO DE DATA CENTER	mes	12,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
1001101	PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
1001102	CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
1001103	GERAÇÃO PARA O TCE (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
1001104	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
1001105	HOLERITE NA WEB (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,0000	R\$ 6.000,00
1001107	PATRIMONIO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,0000	R\$ 6.000,00
1001108	ALMOXARIFADO (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 500,0000	R\$ 6.000,00
1001109	PORTAL DA TRANSPARENCIA (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 700,0000	R\$ 8.400,00
1001110	PROVIMENTO DE DATA CENTER (CAMARA)	mes	12,0000	R\$ 800,0000	R\$ 9.600,00

Valor Total: R\$ 568.800,00

JUARA, 24 de julho de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA
CPF: 578.160.189-91
Prefeito



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração

98

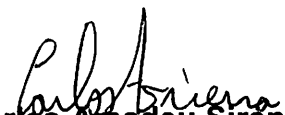
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **L C BACHÉGA MB ASSESSORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.**

Valor Global: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Juara - MT 24 de julho de 2023.


Juliany Mara Gouveia de Oliveira
Presidente Comissão Licitação


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⊙ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPE

B I ☰ ☰ ☰ — 📎 Enviar Arquivo PDF 🗄

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 044/2023.

Assunto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinar suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Teste e Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos; Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitação Pública; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Contratação através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento e Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT e da Secretaria Municipal de Finanças.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Contratada: L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita com nº 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 100, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e sete reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pelo Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA de Licitação nº 044/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/2016, objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até às 18h ela entrará em circulação em 2023.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas e gráficos, Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com imagens ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos em formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema e escaneados não são permitidos.

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação va Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, e que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

COVID-19

Mais informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

25/07/2023

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

24 de Julho de 2023 às 16:50

(<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2023/7/24/3>)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⦿ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DA DISPENS

B I ☰ ☰ ☰ — 📎 Enviar Arquivo PDF 🗒

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/20

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu cujo objeto é a **Contratação por prazo determinado de empresa de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinar suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Teso Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Hu Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitação Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Contr através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributaç do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-M Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e co seus anexos, a empresa contratada **L C BACHEGA MB ASSESSO** CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Tabo Galeria Bacheга, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.**

Valor Global: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e o

Juara - MT 24 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até às 18h ela entrará em circulação em 2023.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas e Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdo para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação vai aparecer. Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, clique em "Revisões" e faça as alterações necessárias. Se o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

COVID-19

COVID-19

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

25/07/2023

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

24 de Julho de 2023 às 16:51

(<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/preview/2023/7/24/3>)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

CNPJ Nº: 40.511.997/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
DURAÇÃO: 06 (seis) meses
DATA ASSINATURA: 20/07/2023 podendo ser prorrogado.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
 Jauru-MT, 24 de julho de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ: 24.986.374/0001-96
CONTRATANTE
JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 40.511.997/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

REF. Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Parceria com a Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru/MT, para edição e divulgação integral, em radiodifusão, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Jauru/MT, bem como divulgação dos atos oficiais e informações do órgão.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu Presidente Vilson Ramos da Silva.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU, inscrita no CNPJ nº 09.379.144/0001-75

Repasse a título de apoio cultural: A CONCEDENTE repassará a CONVENIENTE o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.600,00 (mil e seiscentos reais).

Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

Modalidade: inexigibilidade de chamamento público.

Fundamento legal: Art. 31 da Lei nº 13.019/14 e Consulta processo nº 375292/2017 TCE-MT.

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CONCEDENTE

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Vilson Ramos da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU

CNPJ: 09.379.144/0001-75.

CONVENIENTE

PORTARIA Nº197/2023, DE 24 DE JULHO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 12 de junho 2023 a 10 de setembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **NIVANIR GONÇALVES RAMOS**, matrícula 0078 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.948/2023

Decreto nº 1.948, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.105, de 19 de junho de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Atenção Básica
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2279	Ampliação Acesso e Melhoria – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 500.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00
FONTE	16210000604 – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Carlos Amadeu Sirena reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Fro-

tas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Juara - MT 24 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 044/2023.

Assunto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Contratada: L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº063/2023 DE 24/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.857/2022 DE 09 DE DE-

ZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado nº 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	128º
02	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO	129º
03	JOSERLI LOPES	130º
04	ELIDIANE SANTOS	131º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	52º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.949/2023

Decreto nº 1.949, de 24 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 3.115, de 21 de julho de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.244 Assistência Comunitária

10.244.0022 Emendas Parlamentares



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Instrumento Contratual nº 320/2023 formalizado através do Processo Licitatório de Dispensa 044/2023, referente Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00, estabelecida a Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 696.483 SSP/MT e CPF nº 494.043.429-04, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo nº 300, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato, resolvem celebrar o presente Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Processo Licitatório de Dispensa 044/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações, e Código de Defesa do Consumidor sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licença de uso (locação) com acesso ilimitado de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almojarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento a Lei Nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a NBCASP e as normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta da Dispensa nº 044/2023 e com as planilhas abaixo:

2. CLAUSULA SEGUNDA- DA LICITACAO

2.2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Dispensa nº 044/2023, nos termos das Leis Federais 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA SUJEICAO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas as normas previstas nas Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA- DA EXECUCAO

4.1. A CONTRATADA ficara obrigada a executar os serviços, objeto do presente Contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, através da solicitação das Secretarias participantes, a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta Licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2. As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data, de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, iniciando-se em até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes; mediante entrega da base de dados.

4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente aquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados, compreendidos pela migração e implantação dos softwares, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviço, mediante entrega da base de dados.

4.6. Os serviços licitados serão considerados como entregues, no momento em que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados migrado e customizado, bem como, implantados todos os software licitados e os usuários treinados.

4.7. Os serviços objeto desta Licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

e per servidor habilitado indicado para tal fim e, case não satisfaçam as especificações exigidas cu apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame, a Prefeitura Municipal de Juara, poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZACAO

5.1. A **CONTRATANTE** exercera o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promovera o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusive juízo.

5.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela secretaria solicitante, através dos membros devidamente nomeados pelo Prefeitura Municipal de Juara.

6. CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

6.1. A vigência do presente Contrato será a partir da assinatura, ou seja, da data do dia **25 de julho de 2023 até o dia 25 de julho de 2024.**

6.1.1. O Contrato não poderá ser prorrogado, conforme faculta o inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SETIMA- DO CREDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação - correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2023:

- ✓ Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Dotação orçamentaria: 05.100.04:123.0032.2341.33.90.40 – TI
- ✓ Código reduzido: 0140
- ✓ Valor Global: R\$ 568.800,00
- ✓ Valor Mensal: R\$ 47.400,00
- ✓ Valor 2023: R\$ 237.000,00
- ✓ Valor 2024: R\$ 331.800,00

7.2. As despesas decorrentes para exercícios posteriores correrão por conta de dotações de mesma natureza.

8. CLAUSULA OITAVA- DO REGIME DE EXECUCAO DOS SERVICOS

8.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

9. CLAUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDICCES DE PAGAMENTO

9.1.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato e de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), subdividindo-se em: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) valores pertinentes a licença de uso e manutenção operacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- 9.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
- 9.2.1. Licença de uso, manutenção operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia contado da instalação do software e as demais sucessivamente, sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração, através de boleto ou ordem bancaria, devendo para isto ser indicada a localidade, agencia e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.
- 9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.5. Nenhum pagamento isentara a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 O Contrato não poderá ser alterado e nem revistos seus preços.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.2 Formalizar e assinar o Contrato, convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 11.4 Fornecer as informações e documentos necessários a execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendencias identificadas.
- 11.5 Determinar aos servidores, Secretaries, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofra interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como, o livre transito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários.
- 11.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital.
- 11.7 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
- 11.8 Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanta a execução das mesmas.
- 11.9 Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

entrega dos serviços fora das especificações deste Edital.

11.10 Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

11.11 Possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares.

11.12 Manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

11.13 A **CONTRATANTE** compromete-se a usar os softwares somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

11.14 Obriga-se a **CONTRATANTE** a não entregar os softwares, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, de ar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os softwares objetos do presente Contrato. De igual forma, lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou retinas dos softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

11.15 Fica a **CONTRATANTE** ciente que os programas objeto deste são de propriedade (única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**, sendo os direitos da **CONTRATANTE** restritos ao uso de tais programas.

11.16 A **CONTRATANTE** coloca-se no direito de logo após a realização da Dispensa, proceder a contratação imediata total ou parcial do objeto licitado.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

12.2 O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Juara/MT, em até 05 (cinco) dias após solicitação formal através de Ordem de Serviços, mediante a entrega da base de dados.

12.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juara, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

12.4 Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, aplicar-se-á o cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

12.5 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital.

12.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato.

12.7 Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.8 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, as ônus decorrentes.

12.9 Aceitar nas mesmas condições deste Edital as acréscimos ou supressões que se



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

110

fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.10 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se as penalidades dispostas neste Edital.

12.11 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriundas de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

12.12 Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados.

12.13 Prestar atendimento por telefone e acesso remoto.

12.14 Prestar atendimento "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

12.15 Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

12.16 Comunicar a Administração, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

12.17 Os serviços deverão ser conferidos na seção do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como Fiscais de Contrato.

12.18 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Entidade Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.19 Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do Contrato e terão um prazo máxima para conclusão de 15 (quinze) dias.

12.20 Os sistemas deverão funcionar de modo integrado, evitando retrabalho.

12.21 Simultaneamente a entrega definitiva das soluções informatizadas, os profissionais da **CONTRATADA** deverão efetuar o primeiro treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Juara, que estarão diretamente ligados a operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

12.22 Havendo ausência ou impedimento de algum profissional, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente.

12.23 Oferecer suporte de helpdesk, através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

12.24 Disponibilizar portal na internet/web de acesso da Entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias e/ou customizações nos software licitados, mediante previa análise e autorização comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

12.25 Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente aquelas referentes as leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados.

12.26 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem como no que concerne aos danos a que vier causar a **CONTRATANTE**.

12.27 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.28 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.29 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Juara. No caso de subcontratação autorizada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

12.30 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

12.31 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Entidade.

12.32 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- LIMITAÇÕES DE SERVICOS

13.1 Os serviços previstos no presente Contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

13.1.1 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

13.1.2 Vírus de computador e/ou assemelhados.

13.1.3 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

13.1.4 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

13.1.5 A **CONTRATADA** fornecera serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES CABIVEIS E MULTAS CONTRATUAIS

14.1 Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes



penalidades:

14.1.1 Advertência verbal ou escrita;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Declaração de inidoneidade e

14.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

14.3.1.0,1% (um decimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

14.3.2.0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

14.3.3.2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

14.3.4. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimentos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.6. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máxima de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISAO

15.1 Pelo regime jurídico dos contratos administrativos, instituído no art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e seus complementos, ficam conferidos a **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de notificação ou interpelação judicial, pelos seguintes motivos:

15.1.1 no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;

15.1.2 inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

15.1.3 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

15.1.4 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

15.1.5 a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

15.1.6 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, qual impeçam a execução do presente contrato;

15.1.8 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde qual todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

data.

15.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da .CONTRATANTE, previstos no art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA

16.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA-VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Farão parte do presente Contrato, além de suas expresas clausulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa N° 044/2023, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA LEGISLACAO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

18.1 Aplicam-se a Lei N° 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

19 CLAUSULA DECIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.


19.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo da Lei N° 14.133/2021.

20 CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento e o da Comarca do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 25 de julho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
 Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob o nº 00.871.509/0001-00
Sr. Luiz Carlos Bachega – Proprietário
RG: 696.483 SSP/MT e CPF nº 494.043.429-04
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Instrumento Contratual nº 320/2023 formalizado através do Processo Licitatório de Dispensa 044/2023, referente Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.º 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, doravante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, a empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00, estabelecida a Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o **Sr. Luiz Carlos Bachega**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 696.483 SSP/MT e CPF nº 494.043.429-04, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo nº 300, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato, resolvem celebrar o presente Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Processo Licitatório de Dispensa 044/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações, e Código de Defesa do Consumidor sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licença de uso (locação) com acesso ilimitado de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento a Lei N° 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a NBCASP e as normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta da Dispensa n° 044/2023 e com as planilhas abaixo:

2. CLAUSULA SEGUNDA- DA LICITACAO

2.2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Dispensa n° 044/2023, nos termos das Leis Federais 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA SUJEICAO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas as normas previstas nas Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA- DA EXECUCAO

4.1. A CONTRATADA ficara obrigada a executar os serviços, objeto do presente Contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Juara/MT, através da solicitação das Secretarias participantes, a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta Licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2. As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data, de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, iniciando-se em até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes, mediante entrega da base de dados.

4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferencia e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados, compreendidos pela migração e implantação dos softwares, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviço, mediante entrega da base de dados.

4.6. Os serviços licitados serão considerados como entregues, no momento em que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados migrado e customizado, bem como, implantados todos os software licitados e os usuários treinados.

4.7. Os serviços objeto desta Licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

e per servidor habilitado indicado para tal fim e, case não satisfaçam as especificações exigidas cu apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame, a Prefeitura Municipal de Juara, poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZACAO

5.1. A **CONTRATANTE** exercera o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promovera o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusive juízo.

5.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela secretaria solicitante, através dos membros devidamente nomeados pelo Prefeitura Municipal de Juara.

6. CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

6.1. A vigência do presente Contrato será a partir da assinatura, ou seja, da data do dia **25 de julho de 2023 até o dia 25 de julho de 2024.**

6.1.1. O Contrato não poderá ser prorrogado, conforme faculta o inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SETIMA- DO CREDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação - correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2023:

- ✓ Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Dotação orçamentaria: 05.100.04.123.0032.2341.33.90.40 – TI
- ✓ Código reduzido: 0140
- ✓ Valor Global: R\$ 568.800,00
- ✓ Valor Mensal: R\$ 47.400,00
- ✓ Valor 2023: R\$ 237.000,00
- ✓ Valor 2024: R\$ 331.800,00

7.2. As despesas decorrentes para exercícios posteriores correrão por conta de dotações de mesma natureza.

8. CLAUSULA OITAVA- DO REGIME DE EXECUCAO DOS SERVICOS

8.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

9. CLAUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDICCES DE PAGAMENTO

9.1.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato e de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), subdividindo-se em: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) valores pertinentes a licença de uso e manutenção operacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- 9.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
- 9.2.1. Licença de uso, manutenção operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia contado da instalação do software e as demais sucessivamente, sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração, através de boleto ou ordem bancária, devendo para isto ser indicada a localidade, agencia e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.
- 9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 O Contrato não poderá ser alterado e nem revistos seus preços.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.2 Formalizar e assinar o Contrato, convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 11.4 Fornecer as informações e documentos necessários a execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas.
- 11.5 Determinar aos servidores, Secretaries, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofra interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como, o livre transito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários.
- 11.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital.
- 11.7 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
- 11.8 Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto a execução das mesmas.
- 11.9 Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

entrega dos serviços fora das especificações deste Edital.

11.10 Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

11.11 Possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares.

11.12 Manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

11.13 A **CONTRATANTE** compromete-se a usar os software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

11.14 Obriga-se a **CONTRATANTE** a não entregar os software, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, de ar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os software objetos do presente Contrato. De igual forma, lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou retinas dos software, amplia-los, altera- los de qualquer forma, sem a previa, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

11.15 Fica a **CONTRATANTE** ciente que os programas objeto deste são de propriedade (única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**, sendo os direitos da **CONTRATANTE** restritos ao uso de tais programas.

11.16 A **CONTRATANTE** coloca-se no direito de logo após a realização da Dispensa, proceder a contratação imediata total ou parcial do objeto licitado.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

12.2 O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Juara/MT, em até 05 (cinco) dias após solicitação formal através de Ordem de Serviços, mediante a entrega da base de dados.

12.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juara, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

12.4 Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços em, no máxima, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, aplicar-se-á o cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

12.5 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital.

12.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ate.

12.7 Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.8 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, as ônus decorrentes.

12.9 Aceitar nas mesmas condições deste Edital as acréscimos ou supressões que se



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.10 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se as penalidades dispostas neste Edital.

12.11 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte e hospedagem de todos as integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriundas de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

12.12 Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados.

12.13 Prestar atendimento par telefone e acesso remoto.

12.14 Prestar atendimento "in loco", atendimento este que deve ser feito par um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dias) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação par parte da contratante;

12.15 Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

12.16 Comunicar a Administração, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato. total ou parcialmente, por motivo superveniente.

12.17 Os serviços deverão ser conferidos na seção do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como Fiscais de Contrato.

12.18 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Entidade Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.19 Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do Contrato e terão um prazo máxima para conclusão de 15 (quinze) dias.

12.20 Os sistemas deverão funcionar de modo integrado. evitando retrabalho.

12.21 Simultaneamente a entrega definitiva das soluções informatizadas, os profissionais da **CONTRATADA** deverão efetuar o primeiro treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Juara, que estarão diretamente ligados a operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

12.22 Havendo ausência ou impedimento de algum profissional, a empresa devera substitui-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente.

12.23 Oferecer suporte de helpdesk, através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

12.24 Disponibilizar portal na internet/web de acesso da Entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias e/ou customizações nos software licitados, mediante previa análise e autorização comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

12.25 Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente aquelas referentes as leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados.

12.26 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem como no que concerne aos danos a que vier causar a **CONTRATANTE**.

12.27 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.28 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.29 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Juara. No caso de subcontratação autorizada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

12.30 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

12.31 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Entidade.

12.32 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- LIMITAÇÕES DE SERVICOS

13.1 Os serviços previstos no presente Contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

13.1.1 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

13.1.2 Vírus de computador e/ou assemelhados.

13.1.3 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

13.1.4 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

13.1.5 A **CONTRATADA** fornecera serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES CABIVEIS E MULTAS CONTRATUAIS

14.1 Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes



122

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

penalidades:

14.1.1 Advertência verbal ou escrita;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Declaração de inidoneidade e

14.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

14.3.1.0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

14.3.2.0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

14.3.3.2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

14.3.4. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimentos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.6. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máxima de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISAO

15.1 Pelo regime jurídico dos contratos administrativos, instituído no art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021 e seus complementos, ficam conferidos a **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de notificação ou interpelação judicial, pelos seguintes motivos:

15.1.1 no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;

15.1.2 inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

15.1.3 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

15.1.4 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

15.1.5 a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

15.1.6 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, qual impeçam a execução do presente contrato;

15.1.8 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

data.

15.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA

16.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA-VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Farão parte do presente Contrato, além de suas expresas clausulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa N° 044/2023, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA LEGISLACAO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

18.1 Aplicam-se a Lei N° 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

19 CLAUSULA DECIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

19.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo da Lei N° 14.133/2021.

20 CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento e o da Comarca do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 25 de julho de 2023.


CARLOS
 AMADEU
 SIRENA:5781601
 8991

Assinado de forma digital
 por CARLOS AMADEU
 SIRENA:57816018991
 Dados: 2023.07.27
 16:18:32 -0400

CARLOS AMADEU SIRENA
 Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara


L. C. BACHÉGA MB ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob o nº 00.871.509/0001-00
Sr. Luiz Carlos Bachega – Proprietário
RG: 696.483 SSP/MT e CPF nº 494.043.429-04
CONTRATADA

